



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES - SEMAI/CLOG/DIREN-ANP/PF

ESTUDO PRELIMINAR Nº 05/SEMAI/CLOG/DIREN-ANP/PF

Processo nº 08204.003281/2026-15

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO
Serviços terceirizados de limpeza e conservação e serviços de jardinagem.
IN 58/2022-ME

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Preliminar tem o objetivo de efetuar a análise de viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência para contratação de empresa especializada nos **serviços de limpeza e conservação** interna e externa (com Operador de Trator e Operador de Roçadeira Costal) e **de jardinagem**, para atender as necessidades da Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia - DIREN-ANP/PF.

Quadro-resumo		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	ASG - LIMPEZA INTERNA	40 previsto
2	ASG - LIMPEZA EXTERNA	14 previsto
3	OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL	4
4	OPERADOR DE TRATOR	2
5	ENCARREGADO DE LIMPEZA	2
6	JARDINEIRO	3
7	MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL (melhor detalhado no item 8.8)	12 meses
8	MATERIAL EXTRA - CFP (melhor detalhado no item 8.9)	12 meses (quando houver)
9	HORA EXTRA - CFP (melhor detalhado no item 8.10)	12 meses (quando houver)

1.2. O problema a ser solucionado consiste na necessidade de assegurar, de forma contínua, a adequada higienização, conservação, salubridade e manutenção das áreas internas e externas da Academia Nacional de Polícia, cuja extensão física, diversidade de ambientes, atividades de formação policial e variação sazonal de ocupação tornam insuficiente a execução dessas atividades pela força de trabalho própria.

1.3. Nos serviços de limpeza a contratação será estruturada com foco nos resultados a serem alcançados pela Administração, utilizando-se as áreas físicas, frequências de execução, níveis de dificuldade, produtividade e demais parâmetros técnicos como elementos para o dimensionamento estimativo da força de trabalho.

1.4. Os quantitativos de postos indicados neste Estudo Técnico Preliminar constituem referência para a estimativa da contratação e para a elaboração do orçamento, não representando, isoladamente, o objeto a ser adquirido pela Administração, salvo quanto aos postos cuja presença permanente se mostre tecnicamente indispensável à execução do serviço.

1.5. A contratada será responsável pela gestão, organização, distribuição e supervisão de sua mão de obra, devendo assegurar, independentemente da quantidade de empregados efetivamente utilizados, o cumprimento integral das áreas, rotinas, frequências, níveis de qualidade e demais resultados estabelecidos no Termo de Referência.

1.6. A remuneração dos serviços observará a forma de medição definida no Termo de Referência, associada à efetiva execução do objeto e aos níveis de qualidade estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, sem prejuízo da observância das obrigações trabalhistas decorrentes do regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada nos **serviços de limpeza e conservação** interna e externa (com Operador de Trator e Operador de Roçadeira Costal) e **serviços de jardinagem** se faz necessária para que não haja a descontinuidade na prestação desses serviços nas dependências da DIREN-ANP, haja vista que a Empresa SEFIX - GESTÃO DE PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 13.258.899/0001-99, detentora do contrato 11/2024-DIREN-ANP/PF, apresentou Ofício (146899015) informando da falta de interesse na renovação contratual.

2.2. Assim, considerando que os **serviços de limpeza e conservação** interna e externa (com Operador de Trator e Operador de Roçadeira Costal) e **serviços de jardinagem** são essenciais para a continuidade da prestação dos serviços públicos, bem como pela aplicação dos princípios do interesse público, do planejamento e da motivação, sugere-se que se inicie um novo planejamento visando à continuidade da prestação dos serviços de limpeza nesta Casa de Ensino.

2.3. Os serviços a serem contratados visam manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente. Importante ressaltar que o órgão não dispõe de categoria funcional cuja atribuição coincida com o objeto a ser contratado.

2.4. Para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, torna-se necessária a terceirização dos **serviços de limpeza e conservação** interna e externa (com Operador de Trator e Operador de Roçadeira Costal) e **serviços de jardinagem**, que, por sua vez, encontra amparo legal do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, na Portaria 443/2018-MPOG e na Instrução Normativa MPOG nº 05 de 26/05/2017 e suas atualizações.

2.5. A necessidade da contratação é evidente, haja vista que o serviço de limpeza e conservação e serviço de jardinagem são de natureza acessória e imprescindível. Sem esses importantes serviços auxiliares, restam prejudicados, de um lado, o ambiente laboral dos servidores e, de outro, a qualidade do serviço público prestado à população. Há que se destacar também a realização de Cursos de Formação Profissional em andamento nas dependências desta Escola de Governo, fato que reforça ainda mais a importância desta contratação.

2.6. Salienta-se que a DIREN-ANP/PF possui grandes dimensões, em torno de 800.000 m² de área total e 58.226,97 m² de área construída, com um efetivo de mais de 300 (trezentos) servidores/colaboradores, além de grande fluxo de pessoas usuárias dos diversos serviços prestados pela DIREN-ANP/PF.

2.7. O planejamento realizado busca o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na contratação de serviços de terceiros. Os materiais de consumo a serem utilizados nos serviços serão fornecidos diretamente pela empresa contratada, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados, uma vez que a contratada será a maior interessada em racionalizar tais recursos, cuja economia deve ser repassada ao órgão contratante. **Entretanto, cabe ressaltar que os materiais de higiene pessoal serão pagos à parte e por demanda e consumo**, haja vista que a Orientação Normativa nº 01/2021 da e-CJU/AGU, sedimentou o entendimento de não ser admitida a inclusão de materiais de higiene pessoal (sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico) como insumos dos contratos de limpeza, asseio e conservação, para fins de definição do valor do m² limpo.

2.8. Nessa esteira, é importante ressaltar que o quantitativo e as descrições desses materiais nas tabelas/listas que farão parte da contratação levaram em consideração a experiência da prestação de **serviços de limpeza e conservação** interna e externa (com Operador de Trator e Operador de Roçadeira Costal) e **serviços de jardinagem** na DIREN-ANP/PF por vários anos, em diversas situações e por diferentes empresas.

2.9. As dimensões das áreas citadas nos itens anteriores serão oportunamente detalhadas quando da demonstração da necessidade do número de profissionais em relação à produtividade mínima adotada pela Instrução Normativa 05/2017-MPOG e pela Portaria 21.262, de 23 de setembro de 2020.

2.9.1. O dimensionamento estimado de 62 (sessenta e dois) postos para os serviços de limpeza e conservação possui caráter referencial e decorre da aplicação dos parâmetros de produtividade, considerando as áreas e os tipos de serviço a serem executados na DIREN-ANP/PF, conforme memória de cálculo constante dos itens 5.4 e 7.1 deste ETP e da respectiva planilha de custos e formação de preços. O quantitativo constitui previsão da Administração, podendo os licitantes apresentar produtividade e quantitativo de mão de obra distintos, desde que preservado o objeto da contratação e demonstrada a exequibilidade da proposta, nos termos da legislação aplicável.

2.10. Do ponto de vista gerencial, compete ao gestor público zelar pela conservação dos bens públicos sob a sua administração. Logo, é exatamente essa diligência que norteia a abertura do presente processo administrativo.

2.11. Do ponto de vista da finalidade pública do serviço prestado, é óbvio que os **serviços de limpeza e conservação** interna e externa (com Operador de Trator e Operador de Roçadeira Costal) e **serviços de jardinagem** contribuirão para oferecer ao público interno e externo um ambiente limpo e saudável, contribuindo para o conforto dos usuários dos serviços prestados pela DIREN-ANP/PF.

2.12. Por se tratar de prestação de serviços com alocação de postos de trabalho, apesar das especificidades dos referidos postos, entendemos que podem ser enquadrados como serviços comuns, uma vez que, de acordo com o inciso XIII do artigo 6.º da Lei 14.133, *bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*, como ocorre no presente caso.

2.13. Conforme exigência prevista no art. 48 da Lei n.º 14.133/2021, registra-se que **os serviços de limpeza configuram-se como atividades materiais, acessórias, instrumentais e complementares às competências legais da Polícia Federal**. Tais serviços são essenciais para garantir a salubridade, organização, segurança e funcionalidade das instalações físicas e da frota veicular, assegurando condições adequadas para o desempenho das atribuições institucionais da Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia.

2.14. Ressalte-se que, dentre os cargos que integram a estrutura da Polícia Federal, não há cargo com atribuições idênticas ou similares às dos postos de trabalho que se visa a contratar.

2.15. A execução do contrato atualmente em vigor transcorre a contento, atendendo às demandas da DIREN-ANP/PF; entretanto, alguns ajustes são necessários para atender as novas legislações e às novas diretrizes da Administração.

2.16. Como mecanismos de controle interno para riscos de descumprimento de obrigações trabalhistas, será usada Conta Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação conforme justificativa abaixo:

2.16.1. Em cumprimento ao §2º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017, a DIREN-ANP/PF opta pela utilização da Conta Depósito Vinculada bloqueada para movimentação nas contratações de serviços com emprego de mão de obra, com o objetivo de mitigar a responsabilização da Administração Pública, garantindo os recursos necessários para o cumprimento de obrigações sociais e trabalhistas, em caso de inadimplemento da contratada durante a execução do contrato, bem como na extinção ou rescisão do contrato administrativo.

2.16.1.1. Justifica-se a adoção da Conta Vinculada em detrimento do Pagamento pelo Fato Gerador com base nos aspectos financeiros, operacionais e de segurança jurídica indicados abaixo:

a) A conta vinculada proporciona maior segurança jurídica e controle sobre a **Segurança Jurídica e Compliance**: correta destinação dos valores de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais devidos pela contratada. A DIREN-ANP/PF, ao optar por esse regime, diminui os riscos de inadimplência por parte da empresa contratada, especialmente em relação ao cumprimento de obrigações como depósitos de FGTS, INSS, 13º salário e férias dos trabalhadores. A adoção da Conta-Depósito Vinculada tem por finalidade mitigar os riscos associados ao eventual inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada, mediante mecanismo de provisionamento e movimentação controlada dos valores correspondentes às obrigações de natureza trabalhista. A Conta Vinculada assegura que os valores destinados a esses encargos serão aplicados corretamente, mitigando o risco de passivos trabalhistas futuros.

b) Eficiência Operacional e Controle: Ao optar pela Conta Vinculada, a DIREN-ANP/PF também ganha em eficiência operacional, pois o acompanhamento dos depósitos e do cumprimento das obrigações trabalhistas é mais simples e padronizado. A administração pública pode monitorar o saldo da conta e verificar se os valores estão sendo aplicados de forma correta e tempestiva, reduzindo a necessidade de auditorias e fiscalização exaustiva. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o controle tende a ser mais complexo e exige uma verificação mais detalhada por parte da administração, uma vez que os valores são pagos diretamente à contratada e esta tem a responsabilidade de alocar os recursos para as obrigações trabalhistas. Caso haja falhas ou desvios na execução, a administração pode enfrentar maiores dificuldades em comprovar o cumprimento dessas obrigações.

c) Prevenção de Riscos e Redução de Custos Indiretos: Embora a Conta Vinculada possa, em alguns casos, representar um custo adicional para a gestão, por exigir a abertura e manutenção da conta, o custo-benefício dessa modalidade é justificado pela redução de riscos de litígios trabalhistas. A eventual responsabilização subsidiária da DIREN-ANP/PF, no caso de inadimplência da contratada, pode gerar elevados custos com ações judiciais e pagamento de verbas rescisórias não quitadas, o que, a longo prazo, pode superar qualquer economia inicial obtida com o Pagamento pelo Fato Gerador.

2.16.1.2. Dessa forma, apresenta-se como uma escolha mais segura e vantajosa a Conta Vinculada em termos de custo-benefício em contratos com emprego de mão de obra. Embora possa haver uma pequena complexidade inicial na sua implementação, os benefícios, como a segurança jurídica, o controle eficiente dos encargos trabalhistas e a mitigação de riscos futuros, justificam plenamente sua utilização.

2.16.1.3. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias em razão dos termos do Acordo de Cooperação firmado pela PF com a instituição financeira do Banco do Brasil.

2.16.1.4. Além da adoção da Conta Vinculada, serão adotados os seguintes controles para mitigação dos riscos trabalhistas:

a) o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;

b) no momento da assinatura do contrato, a contratada deverá autorizar a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017;

c) no momento da assinatura do contrato, a contratada deverá autorizar a contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos em até quinze dias dos prazos legais;

d) a contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

e) a contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

f) a contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

g) quando não for possível a realização dos pagamentos diretamente pela própria Administração, os valores serão retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

h) somente serão aceitas propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior (para retenção em conta vinculada) ao orçado pela administração, que corresponderá à soma da remuneração, incluindo salário-base e adicionais, auxílio-alimentação e outros benefícios previstos no Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo paradigma, em conformidade com o Acórdão TCU nº 1207/2024-Plenário, Decreto nº 12.174/2024 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176, de 25 de novembro de 2024.

i) a contratada deverá cumprir às normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

j) com a finalidade da erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, a contratada não poderá:

- j.1) submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- j.2) utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- j.3) submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

k) a contratada e a DIREN-ANP/PF deverão recepcionar e tratar as denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; e

l) haverá responsabilidade solidária da empresa contratada por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

2.16.2. Assim, o uso da Conta Vinculada é mais recomendado, entre outros, pela experiência institucional da PF; pela existência de acordo com o Banco do Brasil; pela ausência de tarifas; pela familiaridade dos fiscais com esse instrumento; pela manutenção da padronização dos procedimentos e pela capacidade operacional existente.

2.17. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

Os **serviços de limpeza e conservação** interna e externa (com Operador de Trator e Operador de Roçadeira Costal) e **serviços de jardinagem** são considerados comuns por possuírem natureza padronizável, com especificações técnicas usuais no mercado e desempenho definidos objetivamente, permitindo contratação via pregão sem necessidade de projetos complexos.

2.18. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O serviço é enquadrado como **continuado**, tendo em vista que **sua ausência impacta diretamente na produtividade das atividades fins da Polícia Federal**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando que uma contratação contínua de **limpeza e conservação** interna e externa (com Operador de Trator e Operador de Roçadeira Costal) e **serviços de jardinagem** é essencial para o adequado funcionamento das rotinas administrativas, contribuindo para o bem-estar e produtividade dos servidores, bem como para o atendimento digno ao público interno e visitantes da instituição. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 106, §3º, permite que contratos com objeto de **prestação de serviços contínuos** tenham duração superior a um exercício financeiro, desde que haja justificativa expressa quanto à **vantajosidade e à previsão orçamentária**, conforme o caso. A prestação dos serviços de **limpeza e conservação** e o **serviço de jardinagem** se configura como **serviço de natureza contínua**, pois atende a uma necessidade **permanente e ininterrupta** da Administração. A interrupção ou descontinuidade dessa prestação afetaria negativamente o ambiente de trabalho e o atendimento ao público se mostra imprescindível para o exercício da atividade-fim e gerencial do órgão. A adoção de contrato com **vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses é mais vantajosa para a Administração**, pelos seguintes motivos: **a)** Redução de custos administrativos e operacionais decorrentes da não necessidade de realizar nova licitação a cada exercício financeiro; **b)** Maior **estabilidade contratual**, permitindo melhor planejamento logístico e operacional pela contratada, o que tende a resultar em **preços mais competitivos**; **c)** Evita **descontinuidade no serviço** durante processos licitatórios recorrentes; **d)** Possibilita **economia de escala**, pois a duração maior do contrato permite diluição dos custos fixos da contratada e oferta de condições mais vantajosas; **e)** Garante **uniformidade da qualidade** do serviço prestado, evitando oscilações de desempenho entre diferentes prestadores a cada exercício

2.19. Indicação de Marcas e Modelos

Trata-se de **serviços de limpeza e conservação** interna e externa (com Operador de Trator e Operador de Roçadeira Costal) e **serviços de jardinagem**, **não havendo necessidade de indicação de marcas** ou empresas de referência.

2.20. Vedação de marca/produto na execução do serviço

Trata-se de **serviços de limpeza e conservação** interna e externa (com Operador de Trator e Operador de Roçadeira Costal) e **serviços de jardinagem**, **não havendo vedação** de marcas ou empresas.

2.21. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.22. Garantia da Contratação

A Administração exigirá garantia contratual correspondente a 5% do valor anual do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada da contratação e os riscos identificados no planejamento.

2.23. Vistoria

2.23. A vistoria técnica não será obrigatória, por não se mostrar indispensável à formulação das propostas, considerando que a Administração disponibilizará informações suficientes sobre as áreas, características e condições de execução. Será facultada aos interessados, mediante prévio agendamento, para conhecimento das instalações e condições locais. As empresas que desejarem serão recebidas mediante agendamento prévio pelo e-mail: semai.diren.anp@pf.gov.br e telefone 61 2024-8834.

2.24. Instalação de Escritório

2.24.1. Nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME n.º 05/2017**, admite-se que a Administração Pública, nas contratações de serviços continuados com emprego de mão de obra, exija da licitante vencedora declaração de que possui ou instalará escritório em local previamente definido, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da vigência do contrato.

2.24.2. A **Polícia Federal**, por meio da Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia, realizará contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de limpeza e conservação** interna e externa (com Operador de Trator e Operador de Roçadeira Costal) e **serviços de jardinagem**, com **previsão de emprego máximo de 62 postos para limpeza e 03 postos definidos para jardinagem**.

2.24.3. Considerando que a execução contratual envolverá gestão de empregados terceirizados, controle de frequência, substituições, atendimento a demandas administrativas, solução de ocorrências trabalhistas e operacionais, bem como interlocução permanente com a fiscalização do contrato, mostra-se necessário que a empresa contratada possua **estrutura administrativa próxima ao local de execução dos serviços**.

2.24.3.1. Dessa forma, a exigência de que a empresa vencedora possua ou venha a instalar **estrutura administrativa no Distrito Federal** ou em localidade cuja distância permita o atendimento presencial das demandas contratuais dentro do prazo máximo definido no Termo de Referência se justifica pelos seguintes motivos:

2.24.3.2. **Facilitar a gestão e supervisão da mão de obra terceirizada**, possibilitando acompanhamento mais próximo dos empregados alocados nas unidades da Polícia Federal;

2.24.3.3. **Assegurar maior agilidade na solução de demandas operacionais**, como substituição de profissionais, atendimento a ocorrências, entrega de documentos trabalhistas e atendimento a solicitações da fiscalização do contrato;

2.24.3.4. **Garantir pronta resposta às demandas da Administração**, reduzindo riscos de descontinuidade na prestação dos serviços;

2.24.3.5. **Viabilizar o cumprimento de obrigações trabalhistas e administrativas**, especialmente aquelas que exigem interação presencial com os empregados ou com a Administração;

2.24.3.6. **Otimizar a comunicação institucional entre a contratada e a fiscalização contratual**, contribuindo para maior eficiência na execução do contrato.

2.24.4. Ressalta-se que tal exigência **não restringe a competitividade do certame**, uma vez que a própria **Instrução Normativa SEGES/ME n.º 05/2017** permite que a licitante vencedora apresente **declaração de que instalará o escritório após a assinatura do contrato**, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, garantindo ampla participação de empresas interessadas.

2.24.5. Assim, a exigência de **estrutura administrativa no Distrito Federal** configura medida **razoável, proporcional e alinhada ao interesse público**, visando assegurar condições adequadas para a boa gestão contratual e para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à Administração.

2.25. Margem de Preferência

2.25.1. O artigo 26 da **Lei nº 14.133/2021** prevê que, no processo licitatório, poderá ser estabelecida margem de preferência para **bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras**, desde que observadas as condições definidas em regulamento do Poder Executivo federal.

2.25.2. A regulamentação dessa política pública foi estabelecida pelo **Decreto nº 11.890/2024**, que disciplinou a aplicação da margem de preferência nas licitações da Administração Pública federal e instituiu a Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável.

2.25.3. Posteriormente, a **Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024** estabeleceu **quais produtos manufaturados nacionais** seriam objeto de margens de preferência normal ou adicional nas licitações públicas federais.

2.25.4. Entretanto, no caso da presente contratação, cujo objeto consiste na **prestação de serviços de limpeza e conservação** interna e externa (com Operador de Trator e Operador de Roçadeira Costal) e **serviços de jardinagem**, onde haverá emprego de mão-de-obra com dedicação exclusiva, verifica-se que **não se mostra adequada a adoção da margem de preferência**, pelos motivos a seguir expostos.

2.25.5. Primeiramente, observa-se que a regulamentação atualmente vigente **prioriza a aplicação de margens de preferência, principalmente a produtos manufaturados nacionais e a bens relacionados a cadeias produtivas estratégicas**, definidos em atos normativos específicos da Comissão Interministerial competente. Dessa forma, a própria regulamentação estabelece a necessidade de **ato específico que identifique os produtos ou serviços sujeitos à política pública**, o que não se verifica para serviços de natureza eminentemente laboral e de **limpeza e conservação e jardinagem**.

2.25.6. Além disso, a natureza do objeto a ser contratado — prestação de serviços continuados com emprego de mão de obra — não envolve cadeia produtiva industrial, desenvolvimento tecnológico ou produção de bens manufaturados nacionais, que são justamente os segmentos que a política de margem de preferência busca fomentar, com vistas ao fortalecimento da indústria nacional, geração de emprego e desenvolvimento tecnológico interno.

2.25.7. Ademais, no caso específico da contratação de serviços de **limpeza e conservação e jardinagem**, **não há diferenciação relevante entre serviços nacionais e estrangeiros**, uma vez que a execução dos serviços ocorre necessariamente em território nacional e depende da contratação de trabalhadores submetidos à legislação trabalhista brasileira. Assim, a aplicação de margem de preferência **não produziria efeito prático na política pública pretendida**, nem contribuiria para a promoção de desenvolvimento industrial ou tecnológico.

2.25.8. Outro aspecto relevante é que a adoção da margem de preferência deve ser **motivada e tecnicamente justificada no processo de contratação**, demonstrando-se sua pertinência ao objeto licitado. Na presente contratação, contudo, a aplicação desse mecanismo **não apresenta ganho de política pública nem benefício econômico ou estratégico para a Administração**, podendo inclusive restringir desnecessariamente a competitividade do certame.

2.25.9. Dessa forma, considerando:

a natureza do objeto contratado (serviço continuado com emprego de mão de obra para os serviços de jardinagem);

a inexistência de previsão específica de margem de preferência aplicável a esse tipo de serviço nas normas regulamentadoras vigentes;

a ausência de impacto na política de desenvolvimento industrial ou tecnológico nacional; e

a necessidade de preservar a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração,

conclui-se **pela não aplicação de margem de preferência na presente licitação**.

2.25.10. Assim, conclui-se **pela não aplicação de margem de preferência na presente licitação**, em conformidade com os princípios da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.26. Justificativa de atividade de Custeio

Os serviços a serem contratados são classificados como atividade de custeio na Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia, uma vez que são gastos essenciais para atender as atividades institucionais da DIREN-ANP/PF.

2.27. Justificativa de apresentação de amostra

Trata-se de **serviços de limpeza e conservação** interna e externa (com Operador de Trator e Operador de Roçadeira Costal) e **serviços de jardinagem**, não havendo que se falar em solicitação de amostra.

2.28. Justificativa adoção do Pregão Eletrônico

Verificar-se-á com a conclusão no **Levantamento de Mercado do Item 05** que **a contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico na forma eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, dado que o serviço de **limpeza e jardinagem** apresentam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.29. Justificativa para não adoção das condições de contratação e pagamento semelhantes às do setor privado

2.29.1. A administração pública está sujeita a um conjunto rigoroso de normas e procedimentos financeiros estabelecidos pela legislação vigente, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e a de Diretrizes Orçamentárias. Estes regulamentos determinam prazos e condições de pagamento específicos que visam assegurar a transparência, legalidade e controle dos gastos públicos. Adotar condições de pagamento semelhantes às do setor privado poderia comprometer o cumprimento dessas normas.

2.29.2. Ademais, os pagamentos na administração pública devem ser planejados e previsíveis para garantir a adequada execução orçamentária e financeira. A adoção de condições de pagamento do setor privado, que podem incluir pagamentos imediatos ou adiantamentos, poderia desestabilizar o planejamento financeiro, dificultando a gestão eficiente dos recursos públicos e comprometendo outras obrigações financeiras da administração.

2.29.3. Pagamentos antecipados ou imediatos, comuns no setor privado, podem aumentar os riscos de inadimplência e fraudes. Na administração pública, o pagamento é geralmente condicionado à verificação e aceitação formal dos bens ou serviços recebidos, reduzindo os riscos de pagamento por produtos que não atendam às especificações contratuais ou por fornecedores que não cumpram integralmente suas obrigações.

2.29.4. As condições de pagamento diferenciadas poderiam favorecer indevidamente certos fornecedores, comprometendo a competitividade e a igualdade de condições no processo licitatório. As regras de pagamento uniformes garantem que todos os participantes da licitação sejam tratados de maneira equitativa, promovendo a justiça e a transparência no processo de contratação.

2.29.5. Assim sendo, a não adoção de condições de pagamento semelhantes às do setor privado na licitação para terceirização de mão de obra é justificada pela necessidade de observar normas e procedimentos públicos, garantir planejamento e previsibilidade orçamentária, proteger o interesse público, mitigar riscos de inadimplência e fraudes, assegurar competitividade e igualdade de condições, conformidade com a realidade administrativa e salvaguarda dos recursos públicos. Esta abordagem garante uma gestão financeira responsável, eficiente e transparente, fundamental para a administração pública.

2.30. Justificativa de não Reserva de Cotas para ME/EPP

2.30.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza e jardinagem, estimando-se em **62 (sessenta e dois) postos de serviços gerais e 03 (três) postos de jardinagem**, a serem executados de forma integrada, contínua e sob regime de alocação permanente de pessoal.

2.30.2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus artigos 47 e 48, é assegurado tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo a possibilidade de reserva de cotas em licitações. Entretanto, a própria norma condiciona a adoção dessas medidas à viabilidade técnica e à não prejudicialidade ao conjunto ou complexo do objeto.

2.30.3. No caso em análise, a divisão do objeto em cotas para participação exclusiva de ME/EPP mostra-se **tecnicamente inviável e potencialmente prejudicial à execução contratual**, pelos seguintes motivos:

• Indivisibilidade operacional do objeto

Os serviços a serem contratados são prestados de forma contínua e integrada, exigindo coordenação centralizada, padronização de rotinas, uniformidade de procedimentos e gestão unificada da força de trabalho. A eventual divisão em cotas implicaria a contratação de múltiplas empresas para execução de atividades homogêneas e interdependentes, o que comprometeria a eficiência administrativa e a qualidade do serviço.

• Risco à gestão contratual e aumento de custos administrativos

A contratação de diferentes empresas para execução de parcelas do mesmo objeto aumentaria significativamente a complexidade da gestão contratual, exigindo maior esforço de fiscalização, controle de frequência, substituições, cumprimento de obrigações trabalhistas e gestão de conflitos operacionais. Tal cenário afronta o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal de 1988 e pode gerar custos indiretos adicionais à Administração.

• Risco à continuidade e à padronização dos serviços

A prestação de serviços limpeza e jardinagem exige elevado grau de padronização, treinamento e alinhamento entre os profissionais alocados. A fragmentação do objeto pode resultar em diferenças na qualidade da mão de obra, nas práticas de gestão de pessoal e no cumprimento de obrigações contratuais, afetando a

continuidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

- **Possível comprometimento da economicidade**

A divisão em cotas pode reduzir a atratividade do certame para empresas com maior capacidade operacional, além de inviabilizar ganhos de escala, o que pode resultar em propostas menos vantajosas para a Administração, contrariando o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

- **Natureza do serviço e responsabilidade trabalhista**

Em contratos com emprego de mão de obra, há significativa responsabilidade relacionada à gestão de pessoal, encargos trabalhistas e substituições. A multiplicidade de contratadas pode aumentar o risco de inadimplemento e dificultar a mitigação de passivos trabalhistas, impactando diretamente a Administração. Dessa forma, considerando a **natureza contínua, integrada e indivisível do objeto**, bem como os riscos à eficiência, à economicidade e à adequada execução contratual, conclui-se que a adoção de reserva de cotas para ME/EPP não se mostra adequada ao presente caso.

Ressalta-se, por fim, que será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos demais aspectos previstos na legislação, como o direito de preferência em caso de empate ficto, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.31. Vedação de participação de Empresas em Consórcios

2.31.1. A adoção de consórcios é medida excepcional recomendada comumente para objetos de alta complexidade ou vulto financeiro acentuado (Acórdão TCU nº 22/2003 - Plenário). No caso em tela, os serviços de limpeza, conservação e jardinagem constituem atividade de rotina com padronização de mercado, não apresentando complexidade técnica ou operacional que imponha a associação de empresas para sua execução integral. Portanto, qualquer empresa do ramo com os requisitos ordinários do edital tem plena condição de participar de forma isolada.

2.31.2. O mercado fornecedor do ramo de limpeza e jardinagem é amplo e diversificado, contando com inúmeras empresas capacitadas a atender plenamente aos quantitativos e exigências do Termo de Referência. A admissão de consórcios, em se tratando de serviços de natureza comum, revela-se desnecessária e potencialmente restritiva, pois a prática poderia agrupar grandes corporações em detrimento de um universo maior de licitantes individuais, frustrando o caráter competitivo do certame.

2.31.3. Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidos são proporcionais e adequados à dimensão do objeto licitado. O acervo técnico exigido e as garantias financeiras solicitadas situam-se dentro da média praticada pelo mercado. Logo, não se verifica nenhuma exigência desproporcional que exija o somatório de capacidades (art. 15, III, da Lei nº 14.133/2021), tornando a vedação de consórcio técnica e juridicamente hígida para preservar a isonomia e a simplicidade da futura execução contratual.

2.31.4. Assim, por ser objeto comum; de baixa complexidade técnica; o mercado ser capaz de executar individualmente; a inexistência de necessidade de somatório de capacidades; a ausência de vantagem técnica na associação e o aumento da complexidade da gestão contratual torna desnecessária e não vantajosa o uso de consórcios de empresas na presente contratação.

2.32. Da vedação da participação de cooperativas na licitação

2.32.1. A vedação à participação de cooperativas decorre das características concretas da execução contratual, que demandam disponibilização contínua de profissionais, cobertura permanente das áreas, substituição de ausentes, organização de equipes, controle da execução das rotinas e supervisão operacional pela própria contratada, características que devem ser compatíveis com o regime jurídico e a forma de organização própria das cooperativas, a serem avaliados no caso concreto.

2.32.2. Assim, por haver postos com dedicação exclusiva; disponibilização contínua; necessidade de cobertura de postos; substituição imediata; controle de jornada; necessidade de supervisão pela contratada; execução pessoal e habitual das atividades, a participação de cooperativas na licitação não se mostra plenamente aplicável ou vantajosa.

2.33. Da descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

2.33.1. Trata-se de serviço limpeza e jardinagem, com execução indireta a ser prestado no período diurno de segunda a sexta-feira, 8 (oito) horas diárias entre 07 e 17 horas, com intervalo de almoço.

2.33.2. Eventualmente haverá necessidade de prestação de serviços de limpeza **extraordinários em período noturno, bem como em sábados, domingos e feriados**, com pagamento com os devidos acréscimos legais.

2.34. Do cronograma de realização dos serviços:

2.34.1. Trata-se de serviço a ser prestado no período diurno de segunda a sexta-feira, 8 (oito) horas diárias entre 07 e 17 horas, com intervalo de almoço, eventualmente em período noturno ou aos sábados, domingos e feriados, durante 24 meses, nas dependências da Academia Nacional de Polícia, localizada na Rodovia DF-001, Km 002, S/N, Setor Habitacional Taquari - Lago Norte - Brasília/DF, CEP: 71.559-900.

2.35. Da previsão de trabalhos extraordinários:

2.35.1. Durante a realização dos CFP haverá necessidade de execução dos serviços extraordinários de limpeza em horário noturno ou sábados, domingos e feriados, com o pagamento de horas extras nos percentuais definidos em Lei.

2.36. Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

2.36.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da DIREN-ANP/PF referente ao exercício de 2026, conforme item 427.

2.37. Da Jornada de Trabalho

2.37.1. A mão de obra empregada com dedicação exclusiva na prestação dos serviços deve cumprir uma carga horária de 40 horas semanais, podendo haver alteração por formação de banco de horas e/ou compensação.

2.37.2. A jornada individual dos empregados alocados na execução dos serviços será de 40 (quarenta) horas semanais, observada a legislação trabalhista vigente, a convenção ou acordo coletivo aplicável e as disposições do Decreto nº 12.174/2024 e das Instruções Normativas SEGES/MGI nº 190/2024 e 148/2026, com suas alterações.

2.37.3. A Administração poderá estabelecer horários de início e término dos turnos necessários à cobertura operacional das áreas, desde que preservadas a jornada individual de 40 (quarenta) horas semanais, os intervalos legais e as demais condições trabalhistas aplicáveis.

2.37.4. A eventual necessidade de prestação de serviços em sábados, domingos, feriados ou período noturno deverá ser previamente programada e remunerada de acordo com a legislação e o instrumento coletivo aplicável, observadas as regras específicas do contrato.

2.38. Conclusão

2.38.1. A necessidade administrativa não se limita à manutenção da limpeza física das instalações, mas compreende a garantia de condições adequadas de salubridade, higiene, segurança, conservação e funcionamento dos ambientes utilizados pela Academia Nacional de Polícia, inclusive aqueles destinados às atividades de formação e capacitação policial.

2.38.2. A solução deverá assegurar a continuidade dos serviços durante todo o período contratual, inclusive nos períodos de realização de Cursos de Formação Profissional, quando ocorre significativa elevação da ocupação das instalações e, consequentemente, da demanda por limpeza, conservação, coleta de resíduos e fornecimento de materiais de higiene.

2.38.3. A contratação deverá ser dimensionada de forma a assegurar a prestação dos serviços necessários sem superdimensionamento de mão de obra, privilegiando-se a produtividade, a mensuração dos resultados e a adequada relação entre custo e benefício para a Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Setor de Engenharia e Manutenção de Instalações - SEMAI/CLOG/DIREN-ANP/PF

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, conforme disposto a seguir:

4.1.1. Requisitos para Serviço Continuado:

4.1.1.1. O serviço de limpeza e conservação, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e **contínua**, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção comprometa a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional.

4.1.1.2. Os empregados da contratada deverão ficar à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

4.1.1.3. Os serviços serão prestados no período diurno de segunda a sexta-feira, 8 (oito) horas diárias entre 07 e 17 horas, com intervalo de almoço.

4.1.1.4. Para os serviços de limpeza, eventualmente haverá necessidade de prestação de serviços **extraordinários no período noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados**, com pagamento com os devidos acréscimos legais.

4.1.1.5. Não será aceito, nem mesmo na condição de jovem aprendiz, o uso de menor de 18 anos em ambiente interno da Polícia Federal.

4.1.2. Requisitos Temporais – vigência do contrato:

4.1.2.1. Para estímulo da competitividade e economia de escala, **a vigência do contrato deverá ser de 02 (dois) anos**, podendo haver prorrogações sucessivas, limitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021, a contar da data da assinatura do contrato e a critério da administração. Essa vigência do contrato mais dilatada permitirá que as empresas vencedoras do certame possam ofertar melhores propostas, contando com tempo necessário para obter retorno sobre o investimento alocado no contrato e, ainda, com expectativa de renovação contratual por até 10 (dez) anos. Ademais, um contrato com vigência mais alongada, reduz os custos internos com renovações, aditivos ou outros processos licitatórios para novas contratações.

4.1.3. Requisitos de qualificação técnica:

a) Atestado(s) ou certidão(ões) de comprovação de aptidão técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie que a licitante executou ou executa serviços pertinentes (serviços de fornecimento de mão de obra) e compatíveis com o objeto da licitação, devendo o quantitativo apresentado no(s) atestado(s) ser de no **mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados e por um período de 18 (dezoito) meses**, sendo aceito o somatório de atestados do mesmo período para comprovar o quantitativo mínimo exigido. A exigência de atestados de capacidade técnica e econômica se justifica como comprovante de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais. A exigência serve também como barreira para que empresas recém-abertas, sem expertise no mercado e sem qualificações, usem um contrato da Polícia Federal de grande porte, como o que se pretende contratar, para experimentação, colocando em risco as atividades-fim do órgão.

b) Para preenchimento dos postos de trabalho, a CONTRATANTE realizará a investigação social de todos os futuros contratados, conforme determina a **IN 175-DG/2020**.

c) O padrão mínimo de qualidade da prestação dos serviços será avaliado conforme o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo do Termo de Referência.

4.1.4. Requisitos de qualificação econômica:

a) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

c) Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 **OU** comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

d) Patrimônio Líquido (PL) não inferior a 1/12 da declaração de contratos.

4.1.5. Requisitos de Garantia Contratual

4.1.5.1. Prestação de garantia no valor de 5% (cinco) por cento do valor anual do contrato, conforme determina o artigo 98, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

4.1.5.2. A garantia de 5% mostra-se proporcional aos riscos de inadimplemento contratual identificados, especialmente aqueles relacionados à continuidade dos serviços, reposição de profissionais, fornecimento de materiais, cumprimento de obrigações trabalhistas e eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução

4.1.6. Requisitos de Participação

4.1.6.1. Considerando o valor e o tipo de serviço a ser contratado, os itens não terão participação exclusiva de ME/EPP, conforme o artigo 6 do Decreto nº 8.538/2015. Considerar-se-á a **preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte apenas para fins de critério de desempate**, se for o caso, tendo em vista que o sistema de compras do Governo Federal utiliza o procedimento automaticamente, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015.

4.1.6.2. Trata-se de uma contratação de natureza comum, não se tratando de bem ou serviço de alta complexidade ou de grande vulto, desse modo, **não será permitida a participação de consórcios e/ou cooperativas**. A justificativa para se optar por vedar a participação de consórcios e cooperativas no certame, considerando aspectos operacionais diretamente relacionados à natureza dos serviços a serem contratados, é a seguinte.

4.1.6.2.1. **Execução contínua e padronizada dos serviços:** A contratação envolve a prestação de **serviços de limpeza e conservação** interna e externa (com Operador de Trator e Operador de Roçadeira Costal) e **serviços de jardinagem**, que exigem homogeneidade na execução, controle rígido da mão de obra e resposta rápida a ocorrências, o que poderia ser comprometido com a divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas.

4.1.6.2.2. **Responsabilidade unificada e pronta resposta:** A vedação aos consórcios se justifica para assegurar que a contratada tenha estrutura operacional consolidada e centralizada, evitando conflitos de gestão, dificuldades na comunicação com a Administração e diluição de responsabilidades na execução contratual.

4.1.6.2.3. **Maior segurança jurídica e contratual:** A restrição visa mitigar riscos de fragilidade administrativa, fragilização de direitos trabalhistas e eventuais questionamentos pelos órgãos de controle, além de garantir gestão contratual mais eficiente por meio de uma empresa com experiência comprovada e estrutura única.

4.1.7. Requisitos de Transição Contratual

4.1.7.1. Não se aplica a necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que o serviço pleiteado se trata de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferência de conhecimentos entre elas, após findado o contrato.

4.1.8. Requisitos de Julgamento

4.1.8.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, haja vista que os serviços objetos da contratação são enquadrados como comuns, cujos **padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado**.

4.1.9. Requisitos de Sustentabilidade

4.1.9.1. A empresa contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

4.1.9.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.9.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

4.1.9.1.3. Observância quanto a uso de equipamentos que gerem baixo ruído no seu funcionamento;

4.1.9.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.9.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.9.1.6. Realizar a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e a sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 10.936, de 2022;

4.1.9.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.9.1.8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

4.1.9.2. Para fins de coleta seletiva ou logística reversa, os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis deverão ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, de modo que a contratada deverá:

4.1.9.2.1. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

4.1.9.2.1.1. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

4.1.9.2.1.2. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:

4.1.9.2.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.1.9.2.1.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.9.2.1.5. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.9.2.1.6. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.9.2.1.7. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.9.2.1.8. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

4.1.9.2.1.9. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4.1.9.2.1.10. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.1.9.2.1.11. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.9.2.1.12. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

4.1.9.2.1.12.1. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

4.1.9.2.1.12.2. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

4.1.9.2.1.12.3. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

4.1.10. Aplicação dos Decretos nº 11.430/2023, 12.516/2025 e IN SEGES/MGI nº 382/2025.

4.1.10.1. O Decreto nº 11.430/2023 regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.10.2. O Capítulo II trata do percentual mínimo de vagas a ser considerado. No referido capítulo, há as seguintes determinações (grifos nossos):

Decreto nº 11.430/2023

CAPÍTULO II

DO PERCENTUAL MÍNIMO DE VAGAS

Percentual aplicável

Art. 3º Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, preverão o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de oito por cento das vagas.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores.

§ 2º O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no caput deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

§ 3º As vagas de que trata o caput:

I - incluem mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 11.340, de 2006; e

II - serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 4º A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no caput.

4.1.10.2.1. O Art. 4º dispõe que, para fins de cumprimento do disposto no Decreto, "o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o Ministério das Mulheres firmarão acordo de cooperação técnica com as unidades responsáveis pela política pública de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica."

4.1.10.2.2. O capítulo IV dispõe sobre os critérios de desempate.

4.1.10.3. Há no âmbito da União o Acordo de Cooperação Técnica - ACT 27/2024-MGI e Ministério das Mulheres, que versa sobre o tema.

4.1.11. Requisitos de Estrutura Local

4.1.11.1. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, **na região do Distrito Federal**.

4.1.11.1.1. A exigência de instalação de escritório local se justifica por ser um contrato extremamente relevante para a Academia Nacional de Polícia com emprego previsto de 65 pessoas. Com esse elevado número de pessoas há necessidade frequente de reposição ou substituição de pessoas, bem como a disponibilidade constante do preposto da empresa para atendimento às ocorrências, entregas constante de materiais de consumo, utensílios, ferramentas e equipamentos, além dos materiais de higiene pessoal, que precisam ser repostos com frequência, não havendo na DIREN-ANP/PF espaço disponível para guarda de grandes volumes, agilidade na manutenção dos equipamentos e tempo adequado de resposta às demandas e notificações contratuais.

4.1.12. Requisitos Gerais

4.1.12.1. Conforme o artigo 131, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

4.1.12.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.1.12.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.12.4. Os requisitos em tela não excluem outros previstos em legislação específica, atos normativos, cadernos técnicos ou equivalentes, que constarão no edital e no termo de referência ou poderão ser exigidos a qualquer tempo.

4.1.12.5. Por todo o exposto e exigências, os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para o levantamento de mercado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a escolha do tipo de contratação para os **serviços de limpeza e conservação** interna e externa (com Operador de Trator e Operador de Roçadeira Costal) e **serviços de jardinagem** deve considerar a natureza da demanda, a economicidade e a eficiência operacional. Alternativas usualmente aplicadas nos contratos administrativos para os serviços de limpeza e conservação são:

5.1.1. Contrato por eventos.

5.1.1.1. O modelo de contrato por eventos refere-se à contratação de serviços sob demanda, em que a execução e o pagamento ocorrem conforme a realização de eventos ou ocorrências específicas previamente definidas. Esse tipo de solução pode ser utilizado em **situações esporádicas, sazonais ou com necessidade variável**, oferecendo maior flexibilidade e controle de custos para a Administração.

5.1.1.2. As **vantagens** são: **flexibilidade na execução**, com serviços realizados conforme a real necessidade, evitando ociosidade; **eficiência orçamentária**, visto que o pagamento é feito apenas quando o serviço é executado, permitindo melhor controle financeiro; **modelo adequado para demandas imprevisíveis ou sazonais**, nas quais não há uma continuidade do serviço; e **facilidade de mensuração e fiscalização** do serviço executado.

5.1.1.3. As **desvantagens e riscos** são: **dependência da disponibilidade imediata da empresa contratada**, quando convocada; **possível demora na resposta em casos de urgência**, mesmo havendo cláusula de tempo de atendimento; **maior necessidade de controle administrativo para acionamento e medição dos serviços prestados**; descontinuidade do serviço, uma vez que, nesse modelo, a contratada presta o serviço em decorrência do evento e deixa o local de execução.

5.1.1.4 O modelo de contrato por eventos é mais adequado quando há grande variação da demanda ao longo do tempo, **quando a natureza da atividade não exige presença contínua de profissionais**, bem como quando o serviço pode ser executado de forma isolada e mensurável.

5.1.2. O contrato por metragens.

5.1.2.1. O **modelo de contrato por metragem** é uma forma de contratação na qual o pagamento pelos serviços é feito com base na **área efetivamente atendida**, medida em **metros quadrados (m²)** ou outro critério técnico de mensuração. Essa solução é mais comum em serviços de **limpeza e conservação**, especialmente quando há **variação de ambientes** ou quando se deseja associar o pagamento diretamente ao resultado físico da execução do serviço.

5.1.2.2. As **vantagens do modelo por metragem** são: **alinhamento entre pagamento e produtividade** – só se paga o que for efetivamente executado; **maior controle e objetividade na fiscalização**; **flexibilidade para contratação de áreas específicas**, conforme demanda; **redução de custos com ociosidade**, em comparação com contratos por postos.

5.1.2.3 As **desvantagens e riscos** são: o modelo **exige medição precisa e periódica**, podendo aumentar demasiadamente a carga da fiscalização; **risco de subdimensionamento ou excesso de serviço**, se não houver planejamento adequado das áreas;

5.1.2.4. O contrato por metragem é indicado quando há **ambientes diversos**, com **diferentes demandas de limpeza**, quando a Administração deseja **controlar a execução conforme a produtividade**, e quando existe capacidade técnica de **fiscalizar a execução por área**, com recursos humanos e ferramentas adequadas.

5.1.3. O contrato por postos com fornecimento de mão de obra exclusiva.

5.1.3.1. O **modelo de contratação por postos de trabalho** é uma forma tradicional e amplamente utilizada para a **prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra**, especialmente em contratos de limpeza e conservação. Nesse modelo, a Administração contrata uma **quantidade fixa de profissionais por função e carga horária**, a serem alocados nos locais indicados, independentemente da variação da demanda.

5.1.3.2. As **vantagens** do modelo por postos são: **controle operacional facilitado**, com equipes alocadas sob supervisão direta da Administração para os serviços prestados; **maior previsibilidade orçamentária**, com pagamento mensal fixo; **maior controle sobre a presença, conduta e produtividade dos trabalhadores**; **rapidez na reposição em caso de ausências**, por obrigação contratual da empresa; **maior segurança orgânica**, uma vez que os funcionários da empresa contratada são fixos no serviço, além de que podem passar por investigação social promovida pela Administração; e **continuidade do serviço**, haja vista que a disponibilidade de mão de obra exclusiva garante o atendimento imediato das necessidades de limpeza diárias da Administração.

5.1.3.3. As **desvantagens e riscos** do modelo são: **pagamentos independem da produtividade**, podendo haver ociosidade caso não haja um planejamento e fiscalização adequados; **maior custo trabalhista**, já que a empresa assume encargos pela alocação exclusiva dos profissionais; **rigidez contratual**, dificultando ajustes rápidos à demanda, os quais dependerão de ajustes contratuais, como aditivos; e **risco de ineficiência**, se a alocação de postos não for bem dimensionada.

5.1.3.4. O modelo por postos é mais indicado quando a demanda é **contínua, previsível e permanente**, bem como quando a natureza do serviço exige **monitoramento contínuo da qualidade**.

5.1.4. Podem haver outras soluções de mercado não catalogadas neste ETP. Todavia, entende-se que as possíveis soluções encontradas nesse momento são suficientes para entender o mercado e definir uma solução que seja vantajosa para a administração do ponto de vista econômico e social. A escolha do modelo de contratação deverá levar em conta as necessidades operacionais da DIREN-ANP/PF.

5.2. Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a solução mais adequada às necessidades da Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e jardinagem, com execução orientada por áreas, frequências, rotinas, padrões de qualidade e resultados previamente definidos pela Administração.

5.2.1. Para os serviços de limpeza e conservação, a medição deverá privilegiar as áreas efetivamente atendidas e as frequências estabelecidas, utilizando-se os quantitativos de profissionais apenas como parâmetro de dimensionamento da força de trabalho e de formação do orçamento estimativo. A contratada será responsável pela organização, distribuição, supervisão e gestão de sua mão de obra, não constituindo o mero fornecimento de trabalhadores o objeto da contratação.

5.2.2. O dimensionamento preliminar da equipe foi realizado com base nas áreas físicas existentes, nas frequências de execução, nas produtividades de referência aplicáveis, nas características dos ambientes e no histórico de execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adoção dos meios necessários à obtenção dos resultados contratualmente estabelecidos.

5.2.3. Considerando a existência de extensas áreas externas, inclusive áreas de mata, cerrado, gramados, pomares e jardins, mostra-se necessária a disponibilização de profissionais com competências específicas para operação de trator, roçadeira costal e execução de serviços de jardinagem, em quantitativos compatíveis com as necessidades identificadas.

5.2.4. A solução deverá contemplar, ainda, o fornecimento dos materiais, equipamentos, utensílios, uniformes e equipamentos de proteção necessários à execução dos serviços, bem como o fornecimento de materiais de higiene pessoal e materiais adicionais destinados aos períodos de maior ocupação decorrentes dos Cursos de Formação Profissional, estes últimos mediante solicitação e pagamento somente pelos quantitativos efetivamente demandados, entregues e aceitos.

5.2.5. A escolha da solução considera, conjuntamente, a continuidade do serviço, a extensão e diversidade das áreas da Academia Nacional de Polícia, a necessidade de atendimento permanente, a variação da demanda durante os Cursos de Formação Profissional, a possibilidade de mensuração dos resultados, a capacidade do mercado fornecedor e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. Definida essa linha de atuação, é necessário proceder ao levantamento de preços dos insumos a fim de construir o valor de referência do serviço. Em observância ao disposto na IN n.º 65/2021 e suas alterações, foram utilizados os seguintes meios de precificação dos serviços:

5.3.1. A Convenção Coletiva de Trabalho Termo Aditivo CCT 2026 - DF000019/2026

5.3.2. Planilha de Custos e Formação de Preços

5.3.3. Pesquisa de Insumos

5.4. Para o serviço de limpeza e conservação, será usado, para estimativa da quantidade de postos, o metro quadrado, a frequência e a produtividade mínima esperada para as seguintes áreas:

5.4.1. Áreas Internas:

- a) Pisos frios: 800 m² a 1200 m²;
- b) Laboratórios: 360 m² a 450 m²;
- c) Almoxxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m²;
- d) Oficinas: 1200 m² a 1800 m²;
- e) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1000 m² a 1500 m²; e
- f) Banheiros: 200 m² a 300 m².

5.4.2. Áreas Externas:

- a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m²;
- b) Varrição de passeios e arruamentos: 6.000 m² a 9.000 m²;
- c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1.800 m² a 2.700 m²;
- d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1.800 m² a 2.700 m²;
- e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1.800 m² a 2.700 m²; e
- f) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m².

5.4.3. Esquadrias Externas:

- a) Face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m²; e

5.4.4. Fachadas envidraçadas: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista no Termo de Referência.

5.4.5. Áreas Hospitales e Assemelhadas: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista no Termo de Referência.

5.5. Conforme a existência de Laudo de Periculosidade nos ambientes da Polícia Federal, no qual incide um percentual de 30% sobre o salário-base da categoria, será aplicado este adicional.

5.6. A Administração utilizará, para fins de elaboração da estimativa de custos e formação do orçamento de referência, a Convenção Coletiva de Trabalho paradigma que melhor se adeque às categorias profissionais envolvidas na execução do objeto, considerando a base territorial de prestação dos serviços.

5.6.1. A indicação da CCT paradigma pela Administração não implica imposição de sua adoção pelas licitantes, que deverão observar o enquadramento sindical que lhes seja juridicamente aplicável, nos termos da legislação trabalhista.

5.6.2. Para fins de julgamento da proposta, deverão ser observados os parâmetros mínimos de remuneração e benefícios sociais definidos pela Administração com base na CCT paradigma, especialmente quanto aos valores de salário-base e auxílio-alimentação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante pela correta identificação do instrumento coletivo aplicável ao seu enquadramento sindical.

5.6.3. A licitante deverá declarar, juntamente com sua proposta, seu enquadramento sindical, sua atividade econômica preponderante e o instrumento coletivo utilizado para a elaboração da planilha de custos, justificando sua aplicabilidade ao objeto e à base territorial da contratação.

5.6.4. Eventuais erros ou fraudes no enquadramento sindical que resultem em redução indevida dos custos da proposta serão de responsabilidade da licitante/contratada, observadas as consequências previstas na legislação e no instrumento convocatório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os serviços a serem contratados são de natureza continuada de serviço limpeza e jardinagem, com emprego de mão de obra a ser disponibilizada, medidos pela metragem. Enquadram-se na classificação de **serviços comuns** devido ao fato de o objeto ser comumente contratado por demais órgãos públicos e empresas privadas, seus requisitos serem comuns e a demanda ser amplamente conhecida pelo mercado.

6.2. A solução será a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação continuada de **serviços de limpeza e conservação** interna e externa (com Operador de Trator e Operador de Roçadeira Costal) e **serviços de jardinagem**, incluindo o fornecimento de uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos, bem como insumos aplicados.

6.3. Também serão incluídos SEPARADAMENTE materiais e produtos de higiene pessoal (papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, álcool em gel, suporte, etc...) conforme relacionado à parte e com quantitativos estimados, que serão solicitados, recebidos e pagos conforme a efetiva necessidade e consumo.

6.4. A justificativa para licitar em um mesmo processo materiais de higiene pessoal e afins com o serviço de limpeza, em item apartado, mas agrupado, se justifica tanto pela continuidade de fornecimentos desses insumos, que contribui para a higiene e saúde dos servidores, como também pelo fato de não dispormos de espaço adequado e suficiente para armazenar todos os materiais necessários, mesmo que a entrega seja fracionada.

6.5. Tendo em vista a contratação dos serviços de limpeza e conservação, jardinagem, o **parcelamento da solução não será adotado**. A justificativa para o não parcelamento está apostada no item 9, deste documento.

6.6. Não haverá necessidade de adequação do ambiente de trabalho.

6.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.8. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.9. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.11. Após a homologação do certame, a empresa que se sagrar vencedora será convocada para assinar o contrato, conforme previsão contida no **TERMO DE REFERÊNCIA** e em seus anexos.

6.12. Por se tratar de serviço que não pode sofrer solução de continuidade, a empresa contratada deve estar em plenas condições de iniciar a prestação do serviço no primeiro dia útil de previsão para início do contrato.

6.13. A prestação de serviços objeto deste processo, tendo em vista a descrição do Código Brasileiro de Ocupações (CBO) e necessidades da Contratante, será executada por meio das seguintes tarefas básicas:

Função/CBO	Atividades essenciais
ASG interno — 5143-20	Limpar pisos, móveis e superfícies; varrer, aspirar, lavar e encerar; higienizar banheiros ao menos duas vezes ao dia conforme rotina; repor insumos; coletar e segregar resíduos; limpar esquadrias sem exposição a risco; operar equipamentos compatíveis; executar rotinas diárias e periódicas e reforços autorizados de CFP.
ASG externo — 5143-20	Varrer passeios, arruamentos e pisos pavimentados; recolher detritos; limpar pátios, garagens e áreas externas cobertas; lavar superfícies quando programado; acondicionar resíduos; apoiar o atendimento sazonal; sinalizar áreas molhadas e usar EPIs.
Operador de roçadeira — 6220-20	Operar roçadeira costal e ferramentas portáteis; roçar gramados, bordas, taludes e áreas com obstáculos; estabelecer perímetro de segurança; inspecionar, abastecer, limpar e executar manutenção de primeiro nível; recolher resíduos vegetais; comunicar defeitos e riscos.
Operador de trator — 6410-15	Operar mini-trator, trator e implementos; cortar vegetação em grandes áreas; acoplar e ajustar implementos; realizar inspeção pré-uso, abastecimento, lubrificação e manutenção de primeiro nível; definir rotas seguras; registrar operação e indisponibilidades.
Encarregado — 4101-05	Planejar e distribuir tarefas; controlar frequência, substituições e produtividade; inspecionar qualidade; administrar materiais e equipamentos; manter checklists e relatórios; orientar segurança e sustentabilidade; atender a fiscalização e corrigir não conformidades.
Jardineiro — 6220-10	Preparar solo e substratos; plantar, transplantar, irrigar, adubar, podar, capinar e manter canteiros, gramados e árvores ornamentais; reconhecer pragas e doenças; utilizar produtos autorizados; conservar ferramentas; gerir resíduos orgânicos e proteger espécies do Cerrado.

6.14. Os serviços de Limpeza e Conservação serão executados pela contratada na seguinte frequência:

6.14.1. ÁREAS INTERNAS

6.14.1.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia, quando não especificado em tabela à parte;
- Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia, quando não especificado em tabela à parte;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 06 de 03 de novembro de 1995;
- Limpar os corrimãos;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- Executar demais serviços correlatos considerados necessários à frequência diária.

6.14.1.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços correlatos considerados necessários à frequência semanal.

6.14.1.3. MENSALMENTE, UMA VEZ.

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

6.14.1.4. ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- Limpar as fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embacantes.

6.14.2. ESQUADRIAS EXTERNAS

6.14.2.1. QUINZENALMENTE, UMA VEZ.

- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embacantes.

6.14.3. ÁREAS EXTERNAS

6.14.3.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer as áreas pavimentadas;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6.14.3.1. SEMANALMENTE, UMA VEZ.

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.).
- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrear;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.14.3.1. MENSALMENTE, UMA VEZ.

- Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;

6.15. A contratação será estruturada com foco no resultado da prestação dos serviços, utilizando-se as áreas, frequências, níveis de dificuldade e parâmetros de produtividade como elementos técnicos para o dimensionamento da força de trabalho necessária.

6.15.1. O quantitativo estimado de postos não constitui, por si só, o resultado a ser adquirido pela Administração, mas parâmetro de dimensionamento utilizado para assegurar a execução adequada das rotinas de limpeza, conservação e jardinagem.

6.15.2. A contratada será responsável pela organização e distribuição de sua força de trabalho, observados os quantitativos mínimos eventualmente estabelecidos no Termo de Referência, as jornadas legais e as necessidades operacionais da Administração, devendo assegurar os níveis de qualidade, frequência e cobertura definidos para cada ambiente.

6.15.3. A remuneração mensal estará condicionada à efetiva prestação dos serviços e poderá sofrer os ajustes decorrentes da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, quando constatado o descumprimento dos níveis de qualidade estabelecidos.

Somatório ponderado de ocorrências (irregularidades) apresentadas durante execução contratual.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme a frequência especificada no Termo de Referência
Meta a cumprir	Prestação de 100% dos serviços dentro das especificações do TR
Instrumento de medição	Planilha de controle de ocorrências
Forma de acompanhamento	Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal efetuando o devido registro delas para apuração total ao fim de cada período avaliado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada dentro do período definido, conforme tabela de pontuação acumulada (abaixo).
Início de Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de glosa no pagamento	Até 2,0 (dois) pontos = 100% da fatura, ou seja, não há glosa.
	De 2,1 à 4,0 pontos = 97% da Fatura, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da NF.
	De 4,1 à 6,0 pontos = 95% da Fatura, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da NF.
	De 6,1 à 8,0 pontos = 90% da Fatura, ou seja glosa, de 10% sobre o valor da NF
	De 8,1 à 10,0 pontos = 85% da Fatura, ou seja glosa, de 15% sobre o valor da NF
	10,1 pontos ou mais – inexecução parcial ou rescisão
Observações	glosa por resultado não se confunde com sanção administrativa

Ocorrência	Aferição	N.º de ocorrências no mês	Valor da ocorrência	TOTAL
Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,2	

Atraso do crédito dos benefícios de vale refeição além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva).	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,2	
Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado em até 2 horas.		1	
Substituir funcionários sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.		1	
Não cumprir determinações e Notificações.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.		1	
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.		1	
Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa no Termo de Referência não especificada nesta tabela	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.		0,5	

Deixar de cumprir e acompanhar o horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.		1	
Apresentação de mão de obra sem conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias, que impactam na qualidade da prestação do serviço	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.		1	
Disponibilidade de materiais em quantidade insuficientes ou de baixa qualidade.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.		0,5	
Tempo de substituição/complementação de materiais	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.		0,5	
Percentual de áreas atendidas	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma metragem computada, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.		0,2	
Percentual de rotinas executadas	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma metragem computada, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.		0,2	
Reincidência de falhas	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.		0,5	

Disponibilidade de equipamentos	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data		0,5	
Qualidade dos banheiros	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data		1	
Coleta de resíduos	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data		0,5	
Cumprimento das rotinas de jardinagem	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data		0,2	
Segurança na operação de máquinas	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data		1	

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Conforme tabela abaixo, para os serviços de limpeza e conservação estima-se a necessidade de **62 funcionários** distribuídos da seguinte forma:

ANP-Brasília					
Tipo de área - INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)
a) Pisos acarpetados: 800 m² a 1200 m²;	0	0,00	1.200	1.200,00	0
b) Pisos frios: 800 m² a 1200 m²;	Diária	24.013,00	1.200	1.200,00	24.013
c) Laboratórios: 360 m² a 450 m²;	0	0,00	450	3.150,00	0
d) Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m²;	Dias alternados	8.463,00	2.500	5.000,00	4.232
e) Oficinas: 1200 m² a 1800 m²;	diária	426,00	1.800	1.800,00	426
f) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1000 m² a 1500 m²; e	Diária	750,00	1.500	1.500,00	750
g) Banheiros: 200 m² a 300 m².	2 vezes ao dia	2.247,00	300	150,00	4.494
		35.899,00			29.420,50

Tipo de área - EXTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)*
a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m²;	Diária	1.212	2.700	8.100	404
b) Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m² a 9000 m²;	Diária	39.000	9.000	27.000	13.000
c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m²;	Dias alternados	2.719	2.700	5.400	1.360

d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m² a 2700 m²;	Dias alternados	7.139	2.700	8.100	2.380
e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a 2700 m²; e	dias alternados	99.174	2.700	5.400	49.587
f) coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m².	Diária	46.000	100.000	700.000	6.571
		195.244			101.299,43

Tipo de área - ESQUADRIAS	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)
a) face externa com exposição a situação de risco: 130 m² a 160 m²;	0	0	160	2.400	0,00
b) face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m²; e	quinzenal	41.000	380	4.560	3416,67
c) face interna: 300 m² a 380 m².	0		380	2.660	3416,67
		41.000,00			6833,33

ÁREA TOTAL CONVERTIDA	109.555,43
NÚMERO DE SERVENTE	61,833

¹Cálculos de produtividade em observância à Portaria 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 e ao disposto na IN n.º 65/2021 e sua alterações.

7.2. Na mão-de-obra apresentada acima e por necessidade específica da Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia, existe demanda de emprego de 02 operadores de trator e 04 operadores de roçadeira costal.

7.2.1. Os operadores de trator e os Operadores de roçadeira costal integram o efetivo a ser empregado na limpeza de áreas externas, uma vez que é a maior área do imóvel, com áreas de mata e cerrado onde se necessita o uso de equipamentos especiais como roçadeira e trator.

7.2.2. A definição desse quantitativo leva em conta a prática nos anos anteriores com emprego de Auxiliar de Serviços Gerais para execução de atividades que hoje é melhor empresada na CCT/SEEAC/DF/2026 como atividade de Operador de Trator e Operador de Roçadeira Costal..

7.3. A Academia Nacional de Polícia conta com uma grande área externa com gramíneas, plantas de forração, plantas frutíferas e ornamentais. Para a manutenção dessa área, considerando experiência de anos anteriores, faz-se necessário a contratação de **03 postos de jardineiros**, que executarão os serviços de conservação e ampliação dos jardins e pomares existentes, com a execução de poda, capina, adubagem, irrigação, roçagem, ampliação de canteiros, produção de mudas.

7.3.1. O quantitativo foi definido de acordo com o contrato atual, que supre adequadamente a demanda.

7.4. Ainda que a limpeza e conservação externa se confunda com jardinagem, a mão-de-obra de jardinagem não integra os serviços de limpeza. Entretanto, para que haja fluidez na execução dos serviços e centralização de cobrança de resultado, sugere-se o agrupamento dos serviços de limpeza e jardinagem em um único grupo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado do atual contrato é de **R\$ 4.803.820,56**, enquanto o valor estimado do futuro contrato é de **R\$ 6.616.743,62**, um aumento estimado de **37,74%**. As explicações para o aumento são: a estimativa de 3 postos a mais de Auxiliar de Serviços Gerais, a separação de operador de trator e operador de roçadeira costal, aumento dos materiais de limpeza, corrigindo deficiências identificadas, inclusão de reembolso-creche (instituído e regulamentado pelo Decreto 12.926/2026 e pela IN SEGES/MGI nº 147/2026), além da atualização dos quantitativos e valores de materiais, equipamentos e utensílios.

QUADRO RESUMO - DIREN-ANP/PF					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ASG - LIMPEZA INTERNA	40 (previsto)	R\$ 7.553,40	308.084,09	3.697.009,12
2	ASG - LIMPEZA EXTERNA	14 (previsto)	R\$ 7.702,10	107.829,43	1.293.953,19
3	OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL	4	R\$ 7.876,73	31.506,93	378.083,22
4	OPERADOR DE TRATOR	2	R\$ 9.158,32	18.316,63	219.799,56
5	ENCARREGADO DE LIMPEZA	2	R\$ 12.253,96	24.507,91	294.094,93
6	JARDINEIRO	3	R\$ 11.123,56	33.370,68	400.448,16
7	MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL	em 12 meses	R\$ 7.726,06	7.726,06	92.712,72
8	MATERIAL EXTRA - CFP	em 12 meses (previsto)	R\$ 16.863,04	16.863,04	202.356,48
9	HORA EXTRA	em 12 meses (previsto)	R\$ 3.190,52	3.190,52	38.286,24
					6.616.743,62

8.2. Na licitação do contrato atual (2024), o valor previsto foi de R\$ 4.869.775,44, sendo adjudicado por R\$ 3.878.220,12, tendo uma redução de 20,36%. **Caso na licitação de 2026 se obtenha uma redução com o percentual em torno de 20%, a futura contratação será em torno de R\$ 5.293.394,89.**

8.3. Conforme o **artigo 9º da IN 65/2021**:

"Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa".

8.4. A base da composição dos preços de serviços de terceirização é o custo direto da mão de obra alocada nos postos de trabalho, acrescido dos custos indiretos, da tributação sobre o faturamento e do lucro da empresa. Os custos diretos incluem, essencialmente: a remuneração dos postos, os adicionais, os encargos sociais, os benefícios obrigatórios definidos em acordos ou convenções coletivas de trabalho, a provisão para a rescisão de profissionais e os custos com a reposição de profissionais ausentes. Todos esses custos são detalhados por meio de planilhas anexas às propostas de preços das licitantes vencedoras dos pregões.

8.5. Destaca-se que o valor a ser considerado para efeito de comparação e composição da pesquisa de preços é o valor do posto de trabalho e não do item da licitação, visto que existem licitações em que o item licitado contempla todos os postos e até mesmo postos de diversas categorias de empregados, o que inviabilizaria qualquer tipo de comparação.

8.6. O valor apurado engloba os insumos, salários e demais benefícios das CCTs, tributos, custos indiretos e lucros, baseando-se nos seguintes elementos:

8.6.1. **Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho** dos serviços de terceirização de mão-de-obra, utilizados para inclusão dos benefícios diários e mensais, tais como: vale-transporte, vale-alimentação, auxílio-saúde, entre outros. Optou-se por utilizar, de forma padrão, os acordos e convenções dos sindicatos de limpeza, asseio e terceirização obtidos por meio do Sistema Mediador (<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>) para onde serão alocados os postos de trabalho, em virtude de não se terem localizado sindicatos específicos para as categorias licitadas em todas as localidades, bem como pelo fato de que as empresas de locação de mão de obra são normalmente filiadas a esse tipo de sindicato. Destaca-se que, no momento da licitação, bem como quando da elaboração do Edital e do Termo de

Referência, deverá haver regramento que obrigue as empresas a vincular sua proposta à convenção coletiva a qual a empresa estará efetivamente submetida, a fim de garantir fidedignidade dos valores contratados e aos efetivos custos do serviço;

8.6.2. No caso de haver localidade onde não havia CCT ou ACT o valor salarial é definido conforme a média dos salários das categorias funcionais de mesmo CBO's obtidos no [sítio salario.com.br](https://www.salario.com.br) ([https://www.salario.com.br/](https://www.salario.com.br)) sítio esse que utiliza pesquisas junto a "dados oficiais divulgados do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web pela Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE)" e que permite a consulta de médias salariais por CBO e por localidade em três níveis: cidade, Unidade da Federação e valor referencial nacional.

8.6.3. Cadernos Técnicos de Serviços Terceirizados, que são documentos disponibilizados no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/transparencia/cadernos-tecnicos-e-valores-limites>) e que possuem estudos sobre a composição dos custos de serviços. Neste levantamento de preços foram utilizados os Cadernos Técnicos referentes aos serviços de limpeza, por serem os mais próximos ao que se pretende licitar e por trazerem parâmetros regionalizados bem próximos das estatísticas trabalhistas que impactam na elaboração da planilha de custos unitários para a terceirização de mão de obra de uma forma geral, bem como por possuírem os elementos estatísticos referentes aos Custos Indiretos e o percentual médio aceitável de lucro que impactam diretamente na elaboração e na composição de preços dos postos de trabalho; e

8.6.4. Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017), constante do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-contudo/orientacoes-e-procedimentos/11-orientacoes-gerais-para-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos>) utilizada para compilar e consolidar as informações dos itens anteriores e apurar o valor a ser utilizado como valor de sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo.

8.6.5. Também podem ser observadas o percentual do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), que varia de 1 a 3% (Submódulo 2.2), a depender da Empresa.

8.6.6. Ainda no **Módulo 06** (CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO) a Administração usa as alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), do regime de lucro real (média dos 12 meses anteriores). Entretanto, as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS pode reduzir esses percentuais para até o mínimo de 0,65% para o PIS e de 3% para o COFINS.

8.6.7. Um dos poucos custos em que a empresa tem a liberdade de mexer, de acordo com suas estratégia de negócios, são os lucros e os custos indiretos. E, como é necessário a definição de um percentual sobre os custos indiretos, a fim de que se possa estimar razoavelmente esse dispêndio, a Administração Pública Federal tem comumente utilizado os percentuais de **5%** (cinco por cento) para os **Custos Indiretos** e de **10%** (dez por cento) para **Lucro**. A origem desses percentuais são um estudo do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

8.6.8. Constam dos autos o detalhamento de cada um dos custos de salários, encargos, benefícios oriundos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, custos indiretos, tributação e lucro constam da Planilha de Custo e Formação de Preços (**em anexo**) e toda a documentação suporte (convenções coletivas utilizadas, consulta na internet e mesmo as planilhas em Excel contendo as fórmulas utilizadas para cálculo desses custos e formação do preço).

8.6.9. A viabilidade de utilização desses dados e valores apurados está no fato de que o salário é a principal variável na composição dos preços de postos de trabalhos de serviços de terceirização, uma vez que os encargos sociais e a tributação sobre o faturamento são previsões legais relativamente "fixas" e resultam, em última análise, da simples aplicação de percentuais sobre o salário; assim também, os demais custos tem relevância menor ou refletem estatísticas regionais de informações trabalhistas.

8.6.10. Para a composição dos custos referente aos serviços, devem ser atendidas as seguintes necessidades:

- salários dos terceirizados, conforme convenções coletivas e média salarial de mercado;
- encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e outras contribuições;
- benefícios anuais (13º salário, férias, adicional de férias)
- benefícios mensais e diários (auxílio transporte, auxílio alimentação, seguro de vida, invalidez e funeral, plano de assistência médica, etc.)
- adicional de insalubridade, quando houver;
- adicional de periculosidade, quando houver;
- taxa de administração para os custos operacionais;
- reposição de profissional durante ausências legais (férias, licenças, acidente de trabalho, etc).
- exames médicos admissionais;
- impostos para faturamento aplicado a um único CNPJ (PIS, COFINS e ISS);
- modalidade de contratação semi provisionado (valores pagos mensalmente já contemplam provisão para pagamento de 13º salário e férias);
- provisão para rescisão: estimativa de 6% dos empregados serem substituídos por ano, ou não provisão para rescisões. Caso a contratante decida em devolver algum colaborador posteriormente, o custo das verbas rescisórias será cobrado quando do evento e com um único pagamento.
- Não há viagens estimadas, portanto não há necessidade de prever custos com despesas de viagens, como transporte, hospedagem e alimentação, e se houver, será custeada pela unidade de lotação do empregado.
- A proposta deve ser enviada em planilha cálculo (excel ou outro software similar) onde se possa aferir as fórmulas e os cálculos.

8.7. Para os custos dos **uniformes, equipamentos, utensílios, materiais, EPIs, materiais de higiene pessoal** foi realizada pesquisa de preços conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021-ME e com o Caderno de Logística - Pesquisa de Preços - versão março 2024. Assim, foram estimados os seguintes valores:

UNIFORMES LIMPEZA POR EMPREGADO - ÁREA INTERNA					
Item	Especificação	Unidade	QTD ANUAL	Valor Unit.	Valor Total
1	Calça jeans/brim com elastano, cor preta	UNIDADE	4	R\$ 74,31	297,24
2	Camiseta pólo, tecido Malha Fria / Malha Piquet, manga curta, cor azul celeste	UNIDADE	5	R\$ 46,28	231,40
3	Tênis impermeável, com solado antiderrapante, fechamento total, com resistência química água, óleos, gordura e e produtos de limpeza. Palmilha removível e antimicrobiana. Material leve como EVA ou microfibra.	PAR	2	R\$ 56,50	113,00
4	Bota de polimérico termoplástico impermeável (GALOCHA) com forro, emborrachado, solado antiderrapante.	PAR	1	R\$ 55,48	55,48
5	Meias, padrão sport, tecido Algodão, cor preta	PAR	5	R\$ 14,06	70,30
Valor anual por empregado					R\$ 767,42
Valor MENSAL por empregado					R\$ 63,95

UNIFORMES e EPIs - LIMPEZA POR EMPREGADO - ÁREA EXTERNA					
Item	Especificação	Unidade	QTD ANUAL	Valor Unit.	Valor Total
1	Calça jeans/brim com elastano, cor preta	UNIDADE	4	R\$ 74,31	297,24
2	Camiseta manga longa em poliéster, com emblema da empresa, com proteção solar UV50+	UNIDADE	5	R\$ 56,36	281,80

3	Botina Segurança em couro, do tipo anatômica / confortável (para limpeza de áreas externas e/ou molhadas) com palmilha antibacteriana	PAR	2	R\$ 78,25	156,50
4	Bota de polimérico termoplástico impermeável (GALOCHA) com forro, emborrachado, solado antiderrapante.	PAR	1	R\$ 55,48	55,48
5	Meias, padrão sport, tecido Algodão, cor preta	PAR	5	R\$ 14,06	70,30
6	Avental PVC	UNIDADE	2	R\$ 18,68	37,36
7	Capa impermeável em PVC	UNIDADE	2	R\$ 38,09	76,18
8	Capacete de segurança com abafador e protetor facial	UNIDADE	2	R\$ 101,00	202,00
9	CHAPEU EM TECIDO, COM PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO	UNIDADE	2	R\$ 41,79	83,58
10	Cinta Lombar Ergonômica	UNIDADE	1	R\$ 80,69	80,69
11	Protetor solar, frasco de no mínimo 100ml, Fator Mínimo de Proteção 50	UNIDADE	12	R\$ 41,69	500,28
12	Luva de algodão tricotada pigmentada	UNIDADE	4	R\$ 23,34	93,36
13	Óculos de segurança com proteção lateral	UNIDADE	2	R\$ 21,14	42,28
14	Perneira Roçador de segurança para jardinagem	UNIDADE	2	R\$ 57,77	115,54
15	Abafador de ruídos tipo concha	UNIDADE	2	R\$ 21,92	43,84
Valor anual por empregado					2.136,43
Valor MENSAL por empregado					178,04

8.7.1. O quantitativo dos uniformes se justifica por ser anual, de trabalhadores braçais, e que precisam ser higienizados com frequência em virtude do suor bastante natural em uma região como Brasília/DF. O tipo de serviço, as condições climáticas da localidade e o fornecimento anual torna o quantitativo definido bastante razoável.

EQUIPAMENTO - DEPRECIÇÃO 20% a.a.				
Item	Especificação	QTD ANUAL	Valor Unit.	Valor Total
1	Aspirador de pó/líquido, uso profissional, bivolt, potencia 1400w, capacidade 20 L	1	R\$ 781,10	R\$ 781,10
2	Carro de limpeza funcional profissional com saco coletor	15	R\$ 1.190,03	R\$ 17.850,45
3	Carrinho coletor de lixo 100 L	2	R\$ 1.052,11	R\$ 2.104,22
4	Carrinho de mão com pneu e câmara, 90 L	2	R\$ 291,98	R\$ 583,96
5	Cortador de grama, motor a gasolina, 5HP, lâmina de aço SAE 1045 - padrão Stihl ou superior	1	R\$ 1.602,32	R\$ 1.602,32
6	Enceradeira tipo industrial	5	R\$ 2.844,40	R\$ 14.222,00
7	Escada de alumínio sete/oito degraus	1	R\$ 276,76	R\$ 276,76
8	Escada extensível de alumínio 13x2 degraus, 3 funções 130 kg reforçada	1	R\$ 718,50	R\$ 718,50
9	Lavadora de alta pressão, 1.740 LB	1	R\$ 2.139,08	R\$ 2.139,08
10	Lavadora de pisos, produtividade mínima: 1600m²/h , Alimentação: Bateria, Largura da escova: 500 mm,Autonomia da bateria: mínimo 2,5h	2	R\$ 20.990,05	R\$ 41.980,10
11	Motopodador para galhos, 33cc, padrão Stihl ou superior	1	R\$ 3.362,07	R\$ 3.362,07
12	Pá coletora de lixo 20x18cm, de plástico, cabo de 80cm	4	R\$ 12,62	R\$ 50,48
13	Pulverizador costal manual, 20 L, tanque polietileno	2	R\$ 168,92	R\$ 337,84
14	Roçadeira manual de qualidade similar ou superior à marca Stihl, potência mínima de 2,3 HP, devidamente acompanhada de EPI's (avental, perneira, óculos, abafador)	6	R\$ 3.402,24	R\$ 20.413,44
15	Soprador costal a gasolina, 2 tempos, potência mínima 58cc, padrão Stihl ou superior	1	R\$ 2.542,16	R\$ 2.542,16
TOTAL ANUAL				108.964,48
DEPRECIÇÃO ANUAL 20%				21.792,90
TOTAL MENSAL POR EMPREGADO (62)				29,29

8.7.2. A definição do quantitativo de equipamentos levou em conta a experiência dos anos anteriores.

UTENSÍLIOS - DEPRECIÇÃO 50% a.a				
Item	Especificação	QTD ANUAL	Valor Unit.	Valor Total
16	Ancinho (rastelo) metálico regulável, 22 dentes com cabo de 120 cm.	30	R\$ 23,70	R\$ 711,00
17	Balde de 12/15 litros	10	R\$ 17,59	R\$ 175,90
18	Bico para mangueira em aço, bitola 3/4 pol.	2	R\$ 22,81	R\$ 45,62
19	Cabo extensor telescópico de no mínimo 2,7m para vassouras e rodos e adaptador	2	R\$ 34,61	R\$ 69,22
20	Cavelete sinalizador de piso molhado	20	R\$ 37,62	R\$ 752,40
21	Escova oval de nylon 400mm, com flange, para enceradeira industrial	4	R\$ 46,40	R\$ 185,60
22	Espátula com lâmina de metal, cabo de madeira, tamanho 10 cm	1	R\$ 16,71	R\$ 16,71
23	Extensão elétrica de 30 metros, NBR 14136	2	R\$ 274,23	R\$ 548,46
24	Facão de 22 polegadas de lâmina de aço, cabo de madeira	4	R\$ 22,78	R\$ 91,12
25	Foice roçadeira, comprimento da lâmina de 28cm, com cabo madeira com comprimento de 130cm	4	R\$ 63,87	R\$ 255,48
26	Kit de limpeza para vidros com bolsa	2	R\$ 562,01	R\$ 1.124,02
27	Lima para enxada, 8", padrão de qualidade igual ou superior a marca k&f	6	R\$ 25,57	R\$ 153,42
28	Mangueira de pvc trançada reforçada de ½ polegada - 100 metros	10	R\$ 196,29	R\$ 1.962,90
29	Podão grande (tesoura corta galhos 26"), padrão Corneta	3	R\$ 53,50	R\$ 160,50
30	Podão pequeno (tesoura corta galhos pequena)	3	R\$ 42,22	R\$ 126,66
TOTAL ANUAL				5.668,01
DEPRECIÇÃO ANUAL 20%				1.133,60
TOTAL MENSAL POR EMPREGADO (62)				1,52

VEÍCULOS - DEPRECIÇÃO 10% a.a				
Item	Especificação	QTD ANUAL	Valor Unit.	Valor Total

31	Mini trator roçadeira, motor à combustão à gasolina, potência mínima: 16 HP, cilindradas mínimas: 500 cc, capacidade mínima do tanque de combustível: 5 litros	1	R\$ 26.250,34	R\$ 26.250,34
TOTAL ANUAL				26.250,34
DEPRECIAÇÃO ANUAL 10%				2.625,03
TOTAL MENSAL POR EMPREGADO (62)				3,53

8.7.3. A definição do quantitativo de utensílios levou em conta a experiência dos anos anteriores, tendo excluídos alguns itens, incluídos outros e alterado quantitativo de outros.

Item	Especificação	Unidade	QTD MENSAL	Valor Unit. (R\$)	Valor MENSAL
1	Água Sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, cor incolor	Litro	100	R\$ 3,62	362,00
2	Álcool etílico hidratado 70°GL em gel, 1 litro	Unidade	20	R\$ 9,69	193,80
3	Álcool etílico hidratado líquido, a 70° INPM, sem corantes e sem fragrâncias	Litro	50	R\$ 8,47	423,50
4	Cera incolor líquida para piso tipo Paviflex, marca Ingleza tipo 'Resgaste' - ou similar, ou melhor	Litro	40	R\$ 7,41	296,40
5	Desinfetante hospitalar áreas internas em geral concentrado galão 5 litros	Galão 5 litros	1	R\$ 70,83	70,83
6	Desinfetante líquido de ação germicida e bactericida, fragrâncias variadas - pinho, floral, lavanda etc. Princípio ativo: Cloreto alquil dimetil benzil amônio a 15%. Galão de 5 litros.	Galão	8	R\$ 20,65	165,20
7	Desodorante sanitário em pedra de 40 a 50 gramas. Princípio ativo: Paradicloro benzeno	Unidade	120	R\$ 1,89	226,80
8	Desodorizador em aerosol - aromas variados – embalagem não reutilizável de 400 ml	Unidade	24	R\$ 15,15	363,60
9	Detergente Colorado BB 5 litros, pulverizar áreas pavimentadas	Galão 5 litros	10	R\$ 39,97	399,70
10	Detergente líquido neutro multiuso concentrado, de 1ª qualidade. Galão de 5 litros.	Galão	8	R\$ 27,69	221,52
11	Detergente saneante líquido concentrado	Litros	40	R\$ 138,65	5.546,00
12	Disco limpador preto, 410 mm para enceradeira profissional, marca Bettanin ou de qualidade similar	Unidade	8	R\$ 30,31	242,48
13	Escova plástica, com cerdas de náilon para vaso sanitário	Unidade	12	R\$ 6,54	78,48
14	Esponja de fibra abrasiva para suporte ("esfregão"), fibra para limpeza pesada tipo CLT	Unidade	4	R\$ 0,67	2,68
15	Esponja dupla face de limpeza com dimensões mínimas 110x75x20mm	Unidade	30	R\$ 1,60	48,00
16	Flanela multiuso, absorvente e macia, branca, medindo aprox. 40x60cm	Unidade	50	R\$ 1,98	99,00
17	Flotador, limpador multiuso, galão de 5 litros	Galão	2	R\$ 40,92	81,84
18	Lã de aço, 60g, pacote com 8 unidades, no padrão de qualidade da marca Bombril - ou similar	Pacote	6	R\$ 3,06	18,36
19	Limpador instantâneo, multiuso e removedor de gordura, embalagem de 500ml, marca Veja ou de qualidade melhor ou similar	Frasco	48	R\$ 6,55	314,40
20	Limpador líquido próprio para pisos cerâmicos, azulejos e porcelanato, marca Azulim ou de qualidade similar ou melhor 5L	Galão	4	R\$ 46,12	184,48
21	Limpa-vidros com proteção contra mancha de chuva, frasco de aproximadamente 500ml, marca Veja ou de melhor qualidade ou similar	Unidade	12	R\$ 8,07	96,84
22	Lustra móveis a base de silicone, repelente de umidade e poeira, que permita um brilho seco. Embalagem de no mínimo 200ml	Unidade	12	R\$ 8,55	102,60
23	Luvas de borracha, tamanhos P, M e G, marcas de referência Proteimax, 3M ou Scotch Brite - ou de qualidade similar ou melhor	Pares	90	R\$ 4,78	430,20
24	Pano de chão tipo saco de algodão alvejado, tamanho 70cm x 50cm	Unidade	50	R\$ 4,65	232,50
25	Pasta tipo saponáceo em frasco de 500 gramas	Unidade	24	R\$ 7,92	190,08
26	Removedor de cera	Litro	20	R\$ 9,90	198,00
27	Rodo de madeira de 60 cm com cabo de 140 cm	Unidade	24	R\$ 29,43	706,32
28	Rodo de plástico com borracha dupla, base de 40 cm, com cabo de 140 cm	Unidade	10	R\$ 23,86	238,60
29	Sabão em barra em pedaços de 200 gramas, marca Minuano ou Ipê ou similar	Unidade	60	R\$ 2,72	163,20
30	Sabão em pó biodegradável	Kg	10	R\$ 9,08	90,80
31	Saco para lixo, alta resistência, cor AZUL, c/ capacidade de 50 litros. Fardo c/ 100 unidades	Fardo	2	R\$ 15,89	31,78
32	Saco para lixo, alta resistência, cor BRANCA LEITOSA, c/ capacidade de 50 litros. Fardo c/ 100 unidades	Fardo	2	R\$ 37,39	74,78
33	Saco para lixo, alta resistência, cor CINZA, c/ capacidade de 40 litros. Fardo c/ 100 unidades	Fardo	2	R\$ 33,49	66,98
34	Saco para lixo, alta resistência, cor PRETA, c/ capacidade de 100 litros. Fardo c/ 100 unidades	Fardo	5	R\$ 35,88	179,40
35	Saco para lixo, alta resistência, cor PRETA, c/ capacidade de 200 litros. Fardo c/ 100 unidades	Fardo	8	R\$ 47,58	380,64
36	Saco para lixo, alta resistência, cor PRETA, c/ capacidade de 60 litros. Fardo c/ 100 unidades	Fardo	1	R\$ 22,22	22,22
37	Saco para lixo, alta resistência, cor VERDE, c/ capacidade de 100 litros. Fardo c/ 100 unidades	Fardo	2	R\$ 46,89	93,78
38	Saco para lixo, alta resistência, cor VERDE, c/ capacidade de 50/60 litros. Fardo c/ 100 unidades	Fardo	1	R\$ 30,01	30,01
39	Saco para lixo, alta resistência, cor VERMELHA, c/ capacidade de 40 litros. Fardo c/ 100 unidades	Fardo	2	R\$ 30,10	60,20
40	Flat MOP com cabo telescópio, base chata e reta e microfibras	Unidade	10	R\$ 27,44	274,40
41	Tela odorizante, material borracha, para mictório, biodegradável	Unidade	24	R\$ 4,14	99,36
42	Vassoura com cerdas de náilon duro com cabo de 140 cm	Unidade	12	R\$ 18,05	216,60
43	Vassoura de pêlo, comprimento de 30/40 cm, com cabo de 140 cm, cerdas 7 cm	Unidade	12	R\$ 24,18	290,16
44	Vassoura de piaçava 40 cm, com cabo de 140 cm	Unidade	12	R\$ 17,03	204,36
45	Vassoura de sisal, cabo de madeira, para limpeza de teto, com cabo de 300 cm	Unidade	10	R\$ 21,65	216,50

46	Gasolina comum (para roçadeira e cortador de grama)	Litros	1.500	R\$ 6,82	R\$ 10.230,00
TOTAL GERAL MENSAL					R\$ 24.259,38
TOTAL MENSAL POR EMPREGADO (62)					R\$ 391,28

8.7.4. A definição do quantitativo de materiais levou em conta a experiência dos anos anteriores, tendo excluídos alguns itens, incluídos outros e alterado quantitativo de outros.

8.8. Será incluído na licitação um item para **materiais de higiene pessoal**, que será pago separadamente, na medida de sua solicitação e efetiva entrega.

ITENS DE HIGIENE PESSOAL							
Item	Especificação	UNIDADE	QTD MENSAL	Valor Unit.	Valor Total MENSAL	QTD 02 ANOS	VALOR TOTAL 2 ANOS
1	Papel higiênico de 1ª qualidade, picotado, extra macio, folha dupla e branca, não reciclado, 100% fibras, com 30 metros, 10cm de largura (fardo com 4 unidades)	Fardo	6	5,61	33,66	144	R\$ 807,84
2	Papel higiênico, fardo com 08 rolos de 300m	Fardo	30	75,26	2.257,80	720	R\$ 54.187,20
3	Papel toalha, com medidas aproximadas de 22x22cm, folha branca, macia, não reciclada, com boa capacidade de absorção, adequado ao suporte a ser fornecido pela contratada, que possibilite a retirada de apenas uma folha por vez sem que ocorra rompimento do papel - pacote de mil folhas	Pacote	120	7,63	915,60	2.880	R\$ 21.974,40
4	Dispenser resistente para ÁLCOOL GEL, produzido em material plástico ABS, visor frontal, facilitando o abastecimento do produto, válvula de supervisor, proporcionando correta dosagem e impedindo vazamento, para acondicionamento dos refis	UNIDADE	50	21,37	1.068,50	1.200	R\$ 25.644,00
5	Dispenser resistente para PAPEL HIGIÊNICO, produzido em material plástico ABS, para rolo de 300 metros	UNIDADE	50	22,94	1.147,00	1.200	R\$ 27.528,00
6	Dispenser resistente para PAPEL TOLHA, produzido em material plástico ABS, visor frontal, facilitando o abastecimento do produto	UNIDADE	50	23,14	1.157,00	1.200	R\$ 27.768,00
7	Dispenser resistente para SABONETE LÍQUIDO, produzido em material plástico ABS, visor frontal, facilitando o abastecimento do produto, válvula de supervisor, proporcionando correta dosagem e impedindo vazamento, para acondicionamento dos refis	UNIDADE	50	22,93	1.146,50	1.200	R\$ 27.516,00
					R\$ 7.726,06		R\$ 185.425,44

8.8.1. A definição do quantitativo de materiais de higiene pessoal levou em conta a experiência dos anos anteriores, o quantitativo de servidores e usuários internos dos materiais que serão pagos a parte e na medida das entregas.

8.8.2. O quantitativo de materiais de higiene é um **estimativo máximo que somente serão pagas no quantitativo efetivamente autorizado e prestado, não havendo garantia de consumo integral.**

8.8.2.1. Embora a distribuição desses materiais nos banheiro seja feita pelos Agente de Serviços Gerais, o inventário, o controle do estoque, os pedidos e a entrega aos ASGs será feita por Servidor Efetivo da DIREN-ANP/PF.

8.9. Considerando que a Academia Nacional de Polícia é responsável pelo Curso de Formação Policial (CFP) de Agentes, Escrivães, Papiloscopistas, Peritos e Delegados da Polícia Federal; que a instituição realiza concursos com intervalo médio de quatro anos; e que em 2026 ocorrerão três turmas de formação para dois mil novos policiais, cujo contingente impacta sobremaneira o consumo de materiais de limpeza e higiene pessoal, **faz-se necessária a previsão de suprimentos adicionais nesses anos específicos para o atendimento adequado aos alunos, sendo pagos na medida de seu efetivo uso.**

MATERIAL EXTRA DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL							
Item	Especificação	Unidade	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Água Sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, cor incolor	Litro	170	2.040	R\$ 3,62	R\$ 615,40	R\$ 7.384,80
2	Papel higiênico, fardo com 08 rolos de 300m	Fardo	60	720	R\$ 75,26	R\$ 4.515,60	R\$ 54.187,20
3	Papel toalha, com medidas aproximadas de 22x22cm, folha branca, macia, não reciclada, com boa capacidade de absorção, adequado ao suporte a ser fornecido pela contratada, que possibilite a retirada de apenas uma folha por vez sem que ocorra rompimento do papel - pacote de mil folhas	Pacote	1500	18.000	R\$ 7,63	R\$ 11.445,00	R\$ 137.340,00
4	Saco para lixo, alta resistência, cor PRETA, c/ capacidade de 100 litros. Fardo c/ 100 unidades	Fardo	8	96	R\$ 35,88	R\$ 287,04	R\$ 3.444,48
						R\$ 16.863,04	R\$ 202.356,48

8.10. Durante os Cursos de Formação Policial há aulas, atividades e eventos em período noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados, exigindo a prestação dos serviços de limpeza em dias e horários extraordinários, necessitando de previsão de valores para pagamento de horas-extras.

8.10.1. Considerando as experiências em CFPs anteriores foram estimadas horas extras noturnas e horas extras aos sábados, domingos e feriados, que somente serão pagas na medida de seu efetivo uso, foram estimados os seguintes quantitativos de horas extras:

HORA-EXTRA - CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL							
---	--	--	--	--	--	--	--

Categoria Profissional	Valor Unitário da Hora	Quantidade de horas estimadas por mês	Valor Mensal da hora com adicional de 50%	Valor Mensal estimado	Quantidade de Horas estimadas ANUAL 50%	Valor Anual estimado	Valor Mensal da hora com adicional de 100%	Quantidade de Horas estimadas ANUAL 100%	Valor Anual estimado	TOTAL GERAL
ASG (Área Interna)	R\$ 12,10	80	R\$ 18,15	R\$ 1.452,00	960	R\$ 17.424,00	R\$ 24,20	300	R\$ 7.260,00	R\$ 24.684,00
ASG (Área Externa)	R\$ 12,10	32	R\$ 18,15	R\$ 580,80	384	R\$ 6.969,60	R\$ 24,20	0		R\$ 6.969,60
Operador de Roçadeira Costal	R\$ 12,51	0	R\$ 18,77	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 25,02	0		R\$ 0,00
Jardineiro	R\$ 17,87	0	R\$ 26,81	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 35,74	0		R\$ 0,00
Op. Máquinas Construção/Mineração	R\$ 15,49	0	R\$ 23,24	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 30,98	0		R\$ 0,00
Supervisor	R\$ 23,03	16	R\$ 34,55	R\$ 552,72	192	R\$ 6.632,64	R\$ 46,06	0		R\$ 6.632,64
				R\$ 2.585,52		R\$ 31.026,24			R\$ 7.260,00	R\$ 38.286,24
										R\$ 3.190,52

8.10.2. O quantitativo de horas extras em período de Curso de Formação Policial é um estimativo máximo que somente serão pagas no quantitativo efetivamente autorizado e prestado, não havendo garantia de consumo integral.

8.11. Por todo o exposto, comprova-se que o valor estimado da licitação está dentro dos parâmetros praticados no mercado, cujos detalhamento se encontra na **Planilha de Custos e Formação de Preços em anexo.**

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

9.1. Trata-se de contratação dos serviços de limpeza (por metro quadrado) e de jardinagem (por posto).

9.2. No efetivo estimado para o serviço de limpeza foi computado a necessidade de 02 operadores de trator 4 operadores de roçadeira costal que serão usados na limpeza externa, uma vez que é a maior área do imóvel, com áreas de mata e cerrado onde se necessita o uso de equipamentos especiais como roçadeira e trator.

9.2.1. Assim, para os serviços de limpeza foram estimados o máximo de 62 postos de trabalho:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	ASG - LIMPEZA INTERNA	40 estimado
2	ASG - LIMPEZA EXTERNA	14 estimado
3	OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL	4
4	OPERADOR DE TRATOR	2
5	ENCARREGADO DE LIMPEZA	2

9.3. Para os serviços de jardinagem foi definido a contratação de **03 postos de jardineiros** para a conservação e ampliação dos jardins e pomares existentes, com a execução de poda, capina, adubagem, irrigação, roçagem, ampliação de canteiros, produção de mudas. O quantitativo foi definido de acordo com a área a ser mantida e as tarefas a serem executadas.

9.4. Ainda que a limpeza e conservação externa se confunda com jardinagem, a mão-de-obra de jardinagem não integra os serviços de limpeza. Entretanto, para que haja fluidez na execução dos serviços e centralização de cobrança de resultado, sugere-se o agrupamento dos serviços de limpeza e jardinagem em um único grupo.

9.4.1. Nesse sentido, após análise técnica e considerando as características do serviço a ser contratado, **optou-se pelo agrupamento dos itens**, com base nos seguintes fundamentos:

9.4.1.1. Não se vislumbra vantagem técnica ou econômica na fragmentação dos serviços de limpeza de um mesmo local a ser executado por empresas diferentes.

9.4.1.2. O agrupamento dos serviços de jardinagem com os serviços de limpeza se justifica pela similaridade e as vezes até confusão entre o serviço de limpeza externa e jardinagem. O jardim fica na área externa e tanto na limpeza externa quando na jardinagem há capinagem, corte de galhos e roçagem, coleta de folhas e galhos. Assim, para que haja fluidez na execução dos serviços e centralização de cobrança de resultado, sugere-se o agrupamento dos serviços de limpeza e jardinagem em um único grupo.

9.4.1.3. A inclusão de materiais de higiene pessoal no serviço de limpeza se justifica, entre outros, pela continuidade de fornecimentos desses insumos (papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha) já ser são normalmente fornecidos nos contratos de limpeza. O que se diferencia dos demais insumos é que os de higiene pessoal serão pagos a parte.

9.4.1.3.1. A inclusão de materiais de higiene pessoal no serviço de limpeza não reduz a competição, centraliza os custos, diminui os custos logísticos (frequentes armazenamentos, entregas e distribuições) e é uma prática comum no mercado.

9.4.1.3.2. A ANP não possui espaço suficiente e adequado para armazenagem do grande volume a ser consumido, mesmo que a entrega seja fracionada.

9.4.1.3.3. A reposição dos materiais de higiene pessoal são feitas pelos Agentes de Serviços Gerais. A reposição dos materiais de higiene pessoal são feitas pelos Agentes de Serviços Gerais.

9.4.1.3.4. A falta/ausência de materiais de higiene influi no serviço de limpeza dos banheiros e afeta a saúde dos usuários.

9.4.2. Ganho de escala e vantagem econômica: a concentração da prestação dos serviços em uma única empresa possibilitará economia de escala, o que se espera que reflita em preços mais vantajosos para a Administração. A contratação e gestão centralizada dos insumos permitirão melhor aproveitamento e otimização dos recursos, dado que a mesma empresa será responsável pela reposição desses materiais.

9.4.3. Facilidade na gestão do contrato e otimização da fiscalização: a contratação de uma única empresa simplificará a gestão contratual, reduzindo a necessidade de múltiplos acompanhamentos e interfaces com diferentes fornecedores. As experiências anteriores já demonstraram que as empresas de limpeza do mercado atendem de forma integrada aos serviços de limpeza, além de outros postos, sem comprometer a competitividade. Essa realidade reforça a viabilidade da contratação em lote único, sem prejuízo à participação de empresas especializadas no certame.

GRUPO ÚNICO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	ASG - LIMPEZA INTERNA
2	ASG - LIMPEZA EXTERNA
3	OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL
4	OPERADOR DE TRATOR
5	ENCARREGADO DE LIMPEZA
6	JARDINEIRO
7	MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL
8	MATERIAL EXTRA - CFP
9	HORA EXTRA

9.5. Isto posto, nota-se que o parcelamento tem o potencial maior de trazer riscos à gestão do contrato, ocasionando descentralização de responsabilidades e insegurança de continuidade.

9.6. O agrupamento em um único lote, por outro lado, possibilitará economia de escala e aumento da concorrência, uma vez que a possibilidade de contrato com um valor mais significativo torna o processo licitatório mais atraente para as empresas do segmento.

9.7. Assim, pela importância do serviço e pelos riscos potenciais expostos, **o parcelamento da solução não será adotado.**

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à plena execução do objeto, sem prejuízo da utilização das estruturas, equipamentos e instalações já existentes na Academia Nacional de Polícia.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A contratação está alinhada com o Plano Estratégico da Polícia Federal 2023-2027, além de estar alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável do Órgão. O serviço de limpeza e jardinagem está contemplado no **Plano de Contratação Anual de 2026 da DIREN-ANP/PF, UASG 200340, conforme o seguinte: Id do item no PCA 427. Classe/Grupo 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA. Identificador da Futura Contratação 200340-157/2026. Id pca PNCP: 00394494000136-0-000032/2026. Data de publicação no PNCP: 16/05/2025.**

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação deverá proporcionar, no mínimo, os seguintes resultados:

- a) atendimento das áreas previstas no plano de limpeza e conservação, de acordo com as frequências e rotinas estabelecidas;
- b) manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, conservação e organização dos ambientes;
- c) execução integral das rotinas ordinárias e extraordinárias formalmente programadas;
- d) disponibilidade dos profissionais, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços;
- e) substituição tempestiva dos empregados ausentes, de forma a evitar descontinuidade dos serviços;
- f) manutenção de estoque mínimo dos materiais de higiene e demais insumos de responsabilidade da contratada;
- g) redução de desperdícios de água, energia, produtos químicos e materiais;
- h) redução de retrabalho e reincidência de não conformidades;
- i) execução adequada das atividades de jardinagem, incluindo poda, capina, irrigação, adubação, conservação de canteiros, gramados, árvores e demais áreas verdes;
- j) atendimento tempestivo das demandas extraordinárias decorrentes dos Cursos de Formação Profissional;
- k) observância das normas de segurança e saúde ocupacional, especialmente nas atividades que envolvam operação de máquinas, roçadeiras, tratores, produtos químicos e demais equipamentos potencialmente perigosos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição dos locais onde serão disponibilizados os postos de serviços;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- Não haverá necessidade de adequação do ambiente laboral.
- Efetuar procedimentos de investigação social;

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser utilizado são pertencem ao patrimônio da CONTRATADA, os quais possuem composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

14.2. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, com orientações da contratante.

14.3. Será dada prioridade para a contratação de empresa que adote critérios e práticas de sustentabilidade, conforme abaixo:

14.3.1. geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;

14.3.2. conscientização de seus empregados quanto às boas práticas ambientalmente sustentáveis, como:

14.3.2.1. adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis;

14.3.2.2. adequado descarte de resíduos dos laboratórios;

14.3.2.3. racionalização do consumo de energia (especialmente elétrica) e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

14.3.2.4. redução de produção de resíduos sólidos.

14.3.3. A Contratada deverá observar o uso:

14.3.3.1. de produtos saneantes registrados na ANVISA;

14.3.3.2. de produtos concentrados;

14.3.3.3. de produtos com redução de embalagens;

14.3.3.4. de embalagens recicláveis;

14.3.3.5. de equipamentos de menor consumo energético;

14.3.3.6. de equipamentos de menor emissão de ruídos;

- 14.3.3.7. de produtos biodegradáveis quando tecnicamente adequados;
- 14.3.3.8. de logística reversa, quando aplicável;
- 14.3.3.9. de destinação adequada de embalagens de produtos químicos;
- 14.3.3.10. de destinação ambientalmente adequado de resíduos de poda;
- 14.3.3.11. de não descarte de produtos químicos em rede pluvial;
- 14.3.3.12. de documentação apropriada da destinação de resíduos.
- 14.3.3.13. de gestão adequada de resíduos;
- 14.3.3.14. de controle de combustíveis e óleos dos equipamentos;

14.3.4. Nos serviços de jardinagem a Contratada deverá observar o uso:

- 14.3.4.1. de espécies nativas;
- 14.3.4.2. de proteção da vegetação existente;
- 14.3.4.3. de manejo adequado de resíduos vegetais;
- 14.3.4.4. de compostagem, quando possível;
- 14.3.4.5. de redução de fertilizantes químicos;
- 14.3.4.6. de controle integrado de pragas;
- 14.3.4.7. de vedação de aplicação indiscriminada de defensivos;
- 14.3.4.8. de proteção de árvores;
- 14.3.4.9. de racionalização da irrigação;
- 14.3.4.10. de aproveitamento de água de chuva/reuso, quando existente.

14.4. Sempre que tecnicamente viável, serão acompanhados indicadores de consumo de água, consumo de produtos saneantes, geração de resíduos e destinação de resíduos de poda, com adoção de medidas corretivas quando identificados consumos ou desperdícios anormais.

14.5. Como se trata de fornecimento de mão-de-obra para executar os serviços de limpeza e conservação, jardinagem e operador de trator, quando da execução dos serviços a empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe à mão-de-obra empregada no âmbito da Polícia Federal seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa na redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, na separação dos resíduos recicláveis que serão descartados e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto 10.936/2022 – Programa Coleta Seletiva Cidadã.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a análise da necessidade administrativa, dos requisitos da contratação, das alternativas disponíveis no mercado, do dimensionamento das áreas e frequências de execução, dos parâmetros de produtividade, dos quantitativos estimados, dos custos envolvidos, dos riscos associados e dos impactos ambientais, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da contratação.

15.2. A solução proposta mostra-se adequada para assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, conservação e jardinagem nas dependências da Academia Nacional de Polícia, especialmente diante da elevada extensão das áreas a serem atendidas, da necessidade de manutenção permanente das instalações e da realização de Cursos de Formação Profissional, períodos em que ocorre aumento significativo da demanda pelos serviços.

15.3. O modelo de contratação deverá privilegiar a obtenção dos resultados pretendidos, utilizando os quantitativos de mão de obra como parâmetros de dimensionamento e orçamento, sem afastar a responsabilidade da contratada pela organização de seus recursos humanos e pela adequada execução das rotinas e frequências estabelecidas no Termo de Referência.

15.4. Os quantitativos estimados foram definidos a partir das áreas efetivamente existentes, frequências de execução, parâmetros de produtividade e histórico da execução contratual, devendo ser mantidos no processo os respectivos memoriais de cálculo e documentos de suporte.

A contratação deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive as normas relativas à jornada de 40 horas semanais, aos custos mínimos de remuneração e benefícios trabalhistas, ao reembolso-creche, à proteção dos trabalhadores, à segurança e saúde ocupacional e aos mecanismos de prevenção do inadimplemento das obrigações trabalhistas.

15.5. Diante dos elementos analisados, considera-se tecnicamente viável e adequada a contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração do Termo de Referência, condicionada à incorporação das adequações apontadas neste Estudo Técnico Preliminar e à atualização das referências normativas vigentes na data da licitação.

Fase: Planejamento da Contratação

Número.	RISCO	CAUSA DO RISCO/IMPACTOS	NÍVEL DE RISCO			IMPACTO			AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
			BAIXA	MÉDIA	ALTA	BAIXA	MÉDIA	ALTA				
1	Pessoal Em Quantidade Ou Com Qualificação Inadequada	Planejamento deficiente e falho que não reflete a realidade.	X				X		Designar Servidores com qualificação mínima para compor a equipe de planejamento da contratação e Capacitação regular de Servidores que são designados com frequência para compor equipe de planejamento; Participação efetiva do setor requisitante nas atividades da equipe	CLOG/DIREN-ANP/PF	ALOCAR SERVIDORES NO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	ORDENADOR
2	Definição incorreta de quantitativos, especificação e preços dos materiais e mão-de-obra.	O levantamento incorreto da demanda induz a um planejamento deficiente da contratação, induzindo um parcelamento inadequado ou comprometendo desnecessariamente o orçamento da unidade.		X		X			Especificações técnicas claras, objetivas e estritamente vinculadas à necessidade apontada, sem direcionamento; levantar registros históricos dos contratos e consumos anteriores.	SEMAI/CLOG/DIREN-ANP/PF	Auxiliar a área requisitante de como realizar o estudo técnico, extraindo históricos das medições do SIASG ou das notas fiscais.	SEMAI/CLOG/DIREN-ANP/PF SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF

3	Termo de referência incompleto ou inconsistente	Contratação frustrada e gasto público ineficaz	X					X	Designar Servidores com qualificação mínima para compor a equipe de planejamento da contratação e Capacitação regular de Servidores que são designados com frequência para compor equipe de planejamento; Pesquisa de preços elaborada de acordo com a IN 65/2021 - SEGES/ME	CLOG/DIREN-ANP/PF	Refazer o procedimento	SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF
4	Contratação não atende as necessidades da administração	Desperdício de recurso público		X				X	Definição clara e precisa da necessidade da administração; análise detalhada das necessidades.	SEMAI/CLOG/DIREN-ANP/PF	Refazer o procedimento	SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF
5	Redação inadequada do edital	Licitação fracassada	X					X	USAR MODELO AGU	SEMAI/CLOG/DIREN-ANP/PF SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF	REVISAR O EDITAL E REPETIR A LICITAÇÃO	SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF
6	Atraso na publicação do edital	- Atraso no início da execução da prestação de serviços.			X			X	- Cumprir cronograma do processo de contratação.	SSELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF	- Executar o Planejamento da Contratação no tempo adequado.	SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF
7	Questionamento pelas áreas de compra e controle	- Apontamento de melhorias, correção de erros, adequação à legislação vigente.		X		X			- Executar toda a fase de Planejamento da Contratação em conformidade com a legislação vigente.	SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF SEMAI/CLOG/DIREN-ANP/PF	- Revisar o Planejamento da Contratação, fazendo as adequações solicitadas.	SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF

Fase: Seleção do Fornecedor

Seq.	RISCOS	CAUSA DO RISCO/IMPACTOS	PROBABILIDADE			IMPACTO			AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
			BAIXA	MÉDIA	ALTA	BAIXA	MÉDIA	ALTA				
1	Planilha de custos em desacordo com a CCT	Contratar com sobre-preço ou causar o fracasso da licitação	X					X	Capacitação regular de Servidores que atua na área de licitação	SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF	Refazer o processo prejudicado	SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF
2	Seleção de prestador sem condições de cumprir o contrato	Prestação de serviços com qualidade inferior ou interrupção da prestação do contrato		X				X	Exigência e análise apurada da qualificação técnica, econômica e financeira	SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF	Rescisão contratual e convocação do próximo classificado	SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF
3	Aceitação de proposta em desacordo com o edital	Prejuízo aos princípios da adm. pública	X					X	Fazer checklist e análise rigorosa das documentações	SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF	Revogação dos atos e retorno à fase anterior da licitação	SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF
4	Não envio de documentos obrigatórios	Prejuízos à administração pela contratação mais cara		X		X			Manter comunicação VIA CHAT, por e-mail e telefone	SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF	Convocar o próximo classificado e abrir processo de penalidade	SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF
5	Licitação impugnada pelas licitantes	- Não realização da licitação. - Não prestação da solução descrita no objeto da contratação		X				X	- Revisar documentação técnica, jurídica e contratual antes de publicar o edital.	SECON/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF	- Reiniciar o processo de contratação corrigindo eventuais erros.	SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF
6	Ausência de empresas interessadas na prestação do serviço	Licitação deserta e não execução dos serviços descritos no objeto da contratação		X				X	Identificar possíveis fornecedores durante a etapa de consulta e cotação de preços.	SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF	- Revisar orçamentação com valores praticados pelo mercado local (deverá ser solicitado essa adequação para empresa que elaborou o orçamento) e estabelecer novos prazos para novo processo de contratação. - Revisar o processo e republicar certame.	SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF
7	Contratação de empresa sem qualificação técnica e/ou econômica necessária	Retardamento na execução contratual ou execução insatisfatória	X					X	Análise rigorosa dos documentos de habilitação técnica e econômica das empresas, para assegurar que atende aos requisitos estabelecidos.	SECON/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF	Rescisão do contrato e convocação da próxima classificada ou repetição do certame	SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF

Fase: Gestão do Contrato

Seq.	RISCOS	CAUSA DO RISCO/IMPACTOS	PROBABILIDADE			IMPACTO			AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
			BAIXA	MÉDIA	ALTA	BAIXA	MÉDIA	ALTA				

1	Fiscalização/gestão inadequada do contrato	Prejuízo ao erário contribuindo para o enriquecimento ilícito						X	Capacitação regular de Servidores que são designados para fiscalização do contrato; manualização das atribuições; Uso de checklist; evitar a rotatividade de fiscal ou a sobrecarga	SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF	APURAR RESPONSABILIDADE e POSSÍVEL TROCA DOS FISCAIS/GESTOR	SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF
2	Abandono do contrato pela prestadora	Causa grandes prejuízos para a ADM que além de ficar sem o serviço ainda precisa arcar com os custos de uma nova licitação	X					X	Fiscal verificando tanto a prestação dos serviços quanto a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	SECON/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF	Não sendo possível a contratação de remanescente, ou a realização de licitação em tempo hábil, sugerir a contratação emergencial	CLOG/DIREN-ANP/PF
3	Acidente de trabalho	A Administração responder solidariamente	X					X	Exigir o uso de EPIs dentro nas dependências da PF	CLOG/DIREN-ANP/PF	Exigir a prestação de assistência pela contratada	SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF
4	Execução contratual em níveis de produtividade diferentes da contratada	Prejuízo ao erário contribuindo para o enriquecimento ilícito	X					X	Nomeação de fiscal com capacitação adequada e conhecimento do objeto de contrato e participação efetiva do setor requisitante no recebimento do objeto	SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF	Aplicação de sanções	CLOG/DIREN-ANP/PF
5	Responsabilidade subsidiária da administração	Prejuízo ao erário, desvio da finalidade do órgão	X					X	Capacitação regular de Servidores que são designados para fiscalização do contrato, checklist das documentações averiguadas	SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF	APURAR RESPONSABILIDADE	SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF
6	Fornecimento / utilização incompatíveis em quantidade e qualidade com o especificado	Contrato ineficaz e prejudicial	X					X	Participação efetiva do setor requisitante no planejamento da contratação e recebimento do objeto, além de capacitação regular de Servidores que são designados com frequência para compor equipe de planejamento	CLOG/DIREN-ANP/PF	REPACTUAÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL	SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF
7	Não apresentação da garantia	Causa prejuízo para a ADM que terá que rescindir o contrato, cancelar empenho e homologação e voltar fase	X					X	Manter contínuo contato com a contratada por meio formais a fim de que a garantia seja apresentada	SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF	VOLTAR À FASE DE HABILITAÇÃO	SECON/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF
8	Não pagamento ou atraso constantes de salário	Causa prejuízo para a ADM que terá que rescindir o contrato	X					X	Capacitação regular de Servidores designados para fiscalizar o contrato para formalizar os processos de penalização desde o início	CLOG/DIREN-ANP/PF	RESCISÃO CONTRATUAL	SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF
9	Não manutenção das condições de habilitação	Causa prejuízo para a ADM que terá que rescindir o contrato	X					X	Manter contínuo contato com a contratada por meio formais a fim de que as condições de habilitação sejam mantidas.	SECON/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF	RESCISÃO CONTRATUAL	SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF
10	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada	Causa prejuízo para a ADM que terá que rescindir o contrato e o risco de a administração responder solidariamente						X	ADOÇÃO DA CONTA VINCULADA Capacitação regular de Servidores designados para fiscalizar o contrato para formalizar os processos de penalização desde o início	CLOG/DIREN-ANP/PF	RESCISÃO CONTRATUAL Não sendo possível a contratação de remanescente, ou a realização de licitação em tempo hábil, sugerir a contratação emergencial	SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF

15.6. As informações contidas neste Estudo Preliminar não são classificadas como sigilosas.

(Assinado eletronicamente)

Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOPES DE CARVALHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 06/10/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO MENDES FERNANDES**, **Chefe de Setor**, em 06/10/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DE NEGREIROS**, **Agente Administrativo(a)**, em 05/10/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148497522&crc=B123830E.

Código verificador: **148497522** e Código CRC: **B123830E**.

Referência: Processo nº 08204.003281/2026-15

SEI nº 148497522